

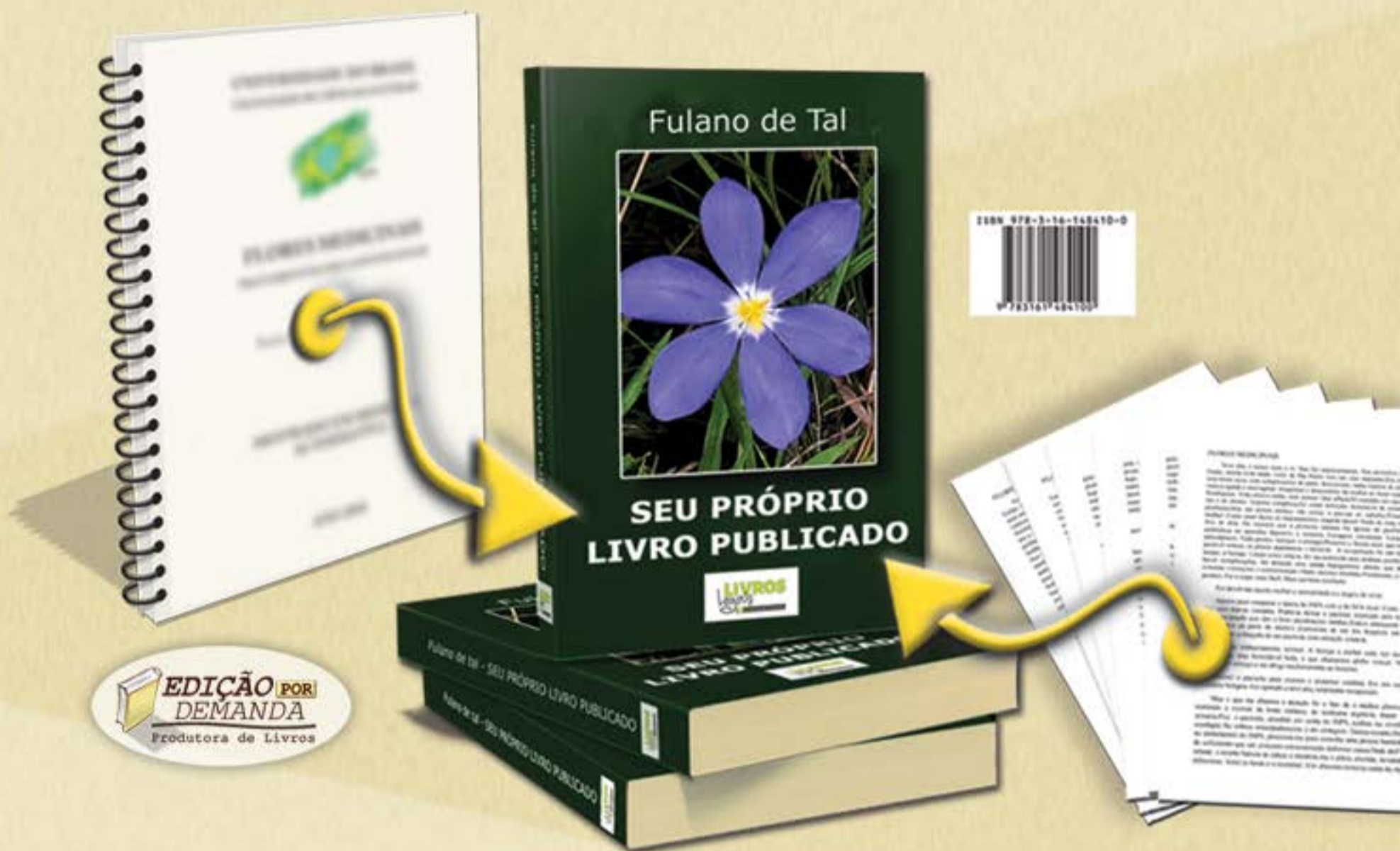
# Ações Legais

Contrato de namoro: uma  
abordagem legal para relações  
contemporâneas

Ações Legais, Vol. 15, Nº 164/2024 - Julho de 2024 - Foto: Bebel Ritzmann

A advogada Marília Pedroso Xavier aborda nesta edição a inovação jurídica que está moldando novas dinâmicas de relacionamento.

# REALIZE SEU SONHO



## TENHA SEU PRÓPRIO LIVRO PUBLICADO

### PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO

Conteúdos de teses de mestrado/doutorado,  
de textos originais de autores independentes.

Acesse nosso site e entre em contato

[www.livroslegais.com.br](http://www.livroslegais.com.br)

# O DE SER ESCRITOR!

Produzimos e publicamos **LIVROS** **MUITO LEGAIS**, dignos de serem **PASSADOS** para **GERAÇÕES futuras.**

selo editorial

**LIVROS**  
legais



NCA Comunicação e Editora Ltda.

**Editora**

NCA Comunicação

**Jornalista responsável**

Maria Isabel Ritzmann

MTB 5838

**Redação**

Ana Maria Ferrarini

**Fotos**

NCA Comunicação

Divulgação

**Correspondência**

Rua Vinte e Quatro de Maio, 1087

Fone/Fax 055 41 3333-8017

**Distribuição**

Digital

**Projeto Gráfico,****Ilustração e Design**

Marcelo Menezes Vianna

marcelo@mmvestudio.com.br

As opiniões expressas em  
matérias ou artigos assinados são  
de responsabilidade de  
seus autores.

**ISSN**

2675-0767



Despiche  
**Curitiba**



Uma atitude de todos para o  
bem-estar da vida urbana.

**T**razer luz sobre as diferentes infâncias é o propósito do novo projeto coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O Diversidades das Primeiras Infâncias destaca as especificidades dessa faixa etária, com destaque para as diferenças entre as infâncias das crianças indígenas, negras, deficientes, de terreiro e em situação de rua. O projeto é fundamentado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que completou 34 anos em julho. A norma foi sancionada para que fossem garantidos os direitos fundamentais de todas as crianças, independentemente de classe social, raça, etnia, religião ou gênero.

A implementação do projeto está incorporada ao Pacto Nacional pela Primeira Infância, que completou cinco anos em junho e foi renovado por seus signatários. É fundamental que o Poder Executivo, o Legislativo e o Judiciário, juntamente com a sociedade civil, conheçam as diferentes infâncias brasileiras e estejam em constante articulação na elaboração de políticas públicas específicas para elas.

A primeira infância – o período de zero a seis anos de idade – é um período crucial para o desenvolvimento humano, resguardado pelo Marco Legal da Primeira Infância (Lei n. 13.257/2016), que traz um compromisso com a valorização da diversidade da infância brasileira. A lei reconhece a necessidade de considerar as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais, combatendo as desigualdades no acesso aos bens e serviços essenciais para o seu desenvolvimento integral.

Para a efetivação desse compromisso, o CNJ promoverá, no decorrer do segundo semestre de 2024, as chamadas Semanas das Diversidades nas Primeiras Infâncias, as quais serão realizadas nas cinco regiões do Brasil, com foco específico para determinada infância.

Para cada semana, serão identificados os estados brasileiros que possuem o maior número de crianças, com até seis anos, da diversidade a ser trabalhada, bem como os principais atores, locais e nacionais, que desenvolvem atividades focadas nessa população. A ideia é conhecer as dificuldades enfrentadas por essas crianças e elencar as possíveis soluções que o Estado pode proporcionar para amenizar os problemas estruturais.

Após a realização de cada semana, os atores envolvidos assinarão uma carta de compromisso, em que estarão listadas as ações a serem executadas por cada um, para a continuidade aos trabalhos. O objetivo dessa carta é possibilitar o acompanhamento das atividades assumidas ao longo do tempo, mensurando os impactos do trabalho na melhora da vida daquela primeira infância.

O Poder Judiciário publicou 60 atos normativos relevantes para a infância e juventude nos últimos anos, sendo 32 Resoluções, 13 Recomendações, 3 Recomendações conjuntas, 3 Portarias, 5 Provimentos e 4 Instruções Normativas. Entre eles, destacam-se a Resolução CNJ n. 470/2022, que institui a Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância; e a Resolução CNJ n. 369/2021, que estabelece procedimentos e diretrizes para a substituição da privação de liberdade de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, conforme o Código de Processo Penal, entre outras.



- » Entre o coração e o direito: a importância do contrato de namoro.....8
- » Advogados paranaenses apresentam coleção de livros em Portugal.....14
- » Dois novos desembargadores tomam posse no TJPR.....18
- » CLA 2024 antecipa o futuro da arbitragem e mostra tendências práticas.....22
- » Inaugurada fotografia de Lucia Beloni na Galeria da Medalha Vieira Netto.....26
- » OAB Paraná participa de caminhada contra o feminicídio.....29
- » Justiça 4.0 capacita mais de 3,4 mil pessoas no primeiro semestre de 2024.....33
- » Inteligência Artificial está moldando a litigância e previsão de casos.....37
- » Conselho Nacional do Trabalho é “embrião” da Justiça trabalhista no Brasil.....38
- » Você sabe o custo real dos esforços para estruturar e manter um programa de integridade efetivo?.....40
- » Biblioteca do TJPR recebe livros sobre questão de gênero e direitos das mulheres.....43
- » Lei da igualdade salarial: impactos para as empresas e as necessárias adequações.....45
- » Registrar bens e investimentos é uma maneira de se proteger durante divórcio.....48
- » Questionamentos acerca da Dirb.....51
- » Uso indevido de benefícios por sócios administradores é o erro tributário mais comum .....53
- » Patrões, alerta: multas pesadas para quem não registrar trabalhadores domésticos!.....55
- » TJPR recebe lançamento de obra sobre Direito Penal Eleitoral.....56
- » Desafios da regulamentação da IA no setor de M&A.....60
- » Preservação de acervo jurídico com mais de 200 anos é destaque em prêmio do CNJ.....62
- » As novas tecnologias como aliadas dos processos de conformidade.....66
- » Herdeiros não são responsáveis pelas dívidas de um falecido.....68
- » Segurança de dados: não há tecnologia que sobreviva sem conscientização.....70
- » Descriminalização da maconha: STF define quantidade permitida para uso pessoal.....72
- » As vantagens do atendimento presencial na contratação de um advogado habilitado no Brasil e em Portugal.....74
- » Pontos cruciais sobre a nova lei dos juros e correção monetária.....76
- » Já preparou sua empresa para a reforma tributária?.....79
- » Inteligência Artificial no trabalho: o equilíbrio sutil entre inovação e responsabilidade.....81
- » Onde começam os juros abusivos?.....83
- » Uso do FGTS para adquirir a casa própria possui vários requisitos.....85
- » Contrato de Mútuo Conversível e o Contrato de Investimento Conversível em Capital Social.....87
- » Ações e projetos contribuem para a melhoria da eficiência na prestação jurisdicional .....89
- » O psicólogo perito e a justiça.....91
- » Holding familiar, uma estratégia para proteger as próximas gerações.....93
- » A desconsideração da personalidade jurídica: uma mudança que veio para ficar?.....95
- » Caso mostra a necessidade de mais fiscalização .....98
- » Livro traz dicas preciosas para evitar ciladas nos relacionamentos.....110
- » ESPAÇO DAS LETRAS.....112
- » FLAGRANTES DO MUNDO JURÍDICO.....116
- » GUIE-SE.....118



Um hotel boutique  
no centro de Curitiba



Rua 24 de Maio, 1087 - Rebouças  
Curitiba - PR. - CEP 80220-060  
whatsapp: 41 9 9957 1547

[www.hostelbebel.com.br](http://www.hostelbebel.com.br)



**EXPERIÊNCIA**  
única para quem  
viaja **SOZINHO**,  
com a **FAMÍLIA**  
ou em **GRUPO**



# Entre o coração e o direito: a importância do contrato de namoro

Fotos: Bebel Ritzmann



DESTAQUE

**A** revista Ações Legais explora um tema cada vez mais relevante nas relações modernas: o contrato de namoro. Esse documento tem ganhado destaque como uma forma de formalizar e proteger interesses em relacionamentos amorosos, oferecendo uma alternativa ao tradicional contrato de casamento.

Para abordar este assunto, a revista conversou com a advogada Marília Pedroso Xavier, professora da Universidade Federal do Paraná e Doutora em Direito pela Universidade de São Paulo.

Na entrevista, Marília explica como funciona o contrato de namoro, seus benefícios e limitações, e como ele pode influenciar as relações pessoais e legais. Também faz esclare-



cimentos sobre essa inovação jurídica que está moldando novas dinâmicas de relacionamento.

Para completar o bate-papo, Marília Pedroso Xavier fala sobre a terceira edição do seu livro “Contrato de Namoro: amor líquido e direito de família mínimo”, publicado pela Editora Fórum. A obra traz vários exemplos de cláusulas pertinentes e até um modelo que foi elaborado pela tabeliã em São Paulo Priscila Agapito, uma profissional que é referência na área.

***Ações Legais - O que é o contrato de namoro, quais os aspectos gerais e legais?***

***Marília Pedroso Xavier*** - O contrato de namoro é um instrumento jurídico que pode ser assinado por um casal para bem aclarar que eles vivem um relacionamento afetivo entre si, mas que não possuem naquele momento o objetivo de constituir uma família.

A importância desse instrumento está no fato de cada vez é mais tênue o traço distintivo entre um namoro e uma união estável. Assim, nada melhor do que o próprio casal deixar evidente que estão apenas namorando e que um não ingressará no patrimônio do outro usando uma solução preventiva para evitar conflitos e litígios no futuro. Aqui, vale o ditado: “o combinado não sai caro”.

***Ações Legais - Quais são as principais razões para os casais brasileiros buscarem alternativas de proteção de sua autonomia?***

***Marília Pedroso Xavier*** - Entendo que a redação atual do artigo 1.723 do Código Civil infelizmente acaba dando margem considerável de insegurança jurídica para aqueles que vivem um namoro um pouco mais longo. Precisamos sempre lembrar que no passado os namoros não eram tão relevantes para o Direito de Família porque a única forma de constituir família era o casamento. Hoje, porém, temos também a união estável, a qual está cada vez mais equiparada ao casamento. Mas o conceito da união estável, conforme o artigo 1.723, é tido como uma convivência pública, contínua, duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família. A pergunta que surge é: mas o que afinal de





contas configura o objetivo de constituição de família? Na prática, alguns casos revelam certa dificuldade de apurar isso. Já dei muitos pareceres jurídicos para auxiliar na difícil tarefa de verificar se era namoro ou união estável. Posso dizer que realmente alguns casos são bem complexos. Afinal, o namoro contemporâneo é diferente do passado. Na atualidade, não raro vemos casais de namorados que viajam juntos, um dorme na casa do outro algumas vezes por semana. A situação mais dramática ocorre quando uma das partes falece e, portanto, não pode comparecer em audiência para contar a sua verdade. No fundo, casos assim se tornam litígios intermináveis nas Varas de Família que poderiam ser evitados caso o casal tivesse tido essa preocupação e colocado no papel qual era a sua real intenção.

***Ações Legais - O contrato de namoro se popularizou por causa da diversidade de modelos familiares?***

***Marília Pedroso Xavier*** - Com certeza a pluralidade de arranjos familiares que observamos na sociedade contemporânea contribui para que mais casais se sintam a vontade de viver um relacionamento nos moldes que desejarem, sem ceder à pressões moralistas e conservadoras. Penso que só devem casar ou ter uma união estável os casais que realmente



desejarem isso. Impor esses modelos aos que não desejam constituir família é simplesmente atentatório a liberdade e a dignidade. Muitas pessoas que já se divorciaram ou ficaram viúvas tem um desejo legítimo de viver um grande amor, uma grande paixão. Querem se relacionar, uma companhia para viajar, curtir as belezas da vida. Mas não querem que, por conta disso, sejam obrigadas a deixar herança ou dividir seu patrimônio com o outro. São pessoas que, muitas vezes, trabalharam por décadas e querem deixar seus bens para filhos e netos. Devemos respeitar esse espaço de autonomia de cada pessoa.

***Ações Legais - É possível pelo contrato os namorados estabelecerem uma estrutura legal para seu relacionamento, especialmente em relação à disposição e divisão de seus bens pessoais?***

***Marília Pedroso Xavier*** - Sim. O contrato de namoro deixa claro que a relação ali vivida é de namoro e, como consequência lógica, não gera nenhum tipo de direito no campo do Direito de Família e Sucessões. Assim, não há o que falar em pensão alimentícia, partilha de bens, direito real de habitação, herança. Há muitos anos atendo casos assim em meu escritório e, com bastante satisfação, vejo que o Poder Judiciário tem acolhido a validade desses contratos.

***O contrato de namoro é um instrumento jurídico que pode ser assinado por um casal para bem aclarar que eles vivem um relacionamento afetivo entre si, mas que não possuem naquele momento o objetivo de constituir uma família***

DESTAQUE

**Ações Legais - Existe legislação específica para o contrato de namoro? Então como pode ser formalizado?**

**Marília Pedroso Xavier** - Não há nenhuma forma obrigatória a ser seguida, mas a minha orientação jurídica é sempre no sentido de que as partes, em primeiro lugar, busquem um(a) advogada(a) especializado em Direito de Família para fazer uma consulta. Esse profissional analisará se realmente o casal tem uma relação que não ultrapassa as fronteiras jurídicas de um namoro (ou namoro qualificado, como é chamado pelo Superior Tribunal de Justiça). Em seguida, o documento será redigido sob medida pelo profissional contando com a participação ativa do casal. O documento deve traduzir fielmente a realidade e vontade de ambos. Recomendo sempre que o o contrato de namoro seja formalizado por meio de uma Escritura Pública perante um Tabelionato de confiança. Isso conferirá muita segurança jurídica ao documento. O ideal é que a cada seis meses o casal compareça lá novamente para assinar novamente o documento e deixar bem claro que permanecem sem o objetivo de constituir família.

**Ações Legais - Quais as cláusulas que podem ser estabelecidas num contrato de namoro?**

**Marília Pedroso Xavier** - Na terceira edição de minha obra “Contrato de Namoro: amor líquido e direito de família mínimo”, publicado pela Editora Fórum, trago vários exemplos de cláusulas pertinentes e até um modelo que foi elaborado pela tabeliã em São Paulo Priscila Agapito, uma profissional que é referência na área. Penso que é absolutamente indispensável deixar claro que o relacionamento é um namoro e que as partes não in-

tencionam constituir família. O restante do conteúdo vai depender da realidade fática e patrimonial do casal. Temos espaço para inserir muito conteúdo que protegerá ambos. Por isso a importância de que um(a) advogado(a) especializado em Direito de Família seja consultado.

***Ações Legais - O contrato de namoro é uma ferramenta valiosa para casais que desejam estabelecer os termos de sua relação afetiva de forma clara e transparente?***

***Marília Pedrosa Xavier*** - Sim, sem dúvidas. Nossa sociedade precisa evoluir e abandonar o antigo tabu de constrangimento de falar sobre dinheiro e patrimônio. O maior sinal de respeito que uma pessoa pode ter pela outra é viver e falar a verdade. Quando um casal se senta, conversa com transparência, alinha os rumos jurídicos do relacionamento com clareza, está certamente dando um belo exemplo de autoresponsabilidade. Não deixarão nenhuma pendência para que a família perca anos litigando no Poder Judiciário. Inclusive, nossas Varas de Família, sempre tão abarrotadas de processos sensíveis, precisam ser desoneradas do ingrato papel de resolver problemas que adultos poderiam em vida já resolvido. A advocacia de família felizmente está rumando para esse caminho de encorajar as pessoas para que façam preventivamente seus planejamentos patrimoniais e sucessórios. Os ganhos são inúmeros e de toda a coletividade.



# Advogados paranaenses apresentam coleção de livros em Portugal

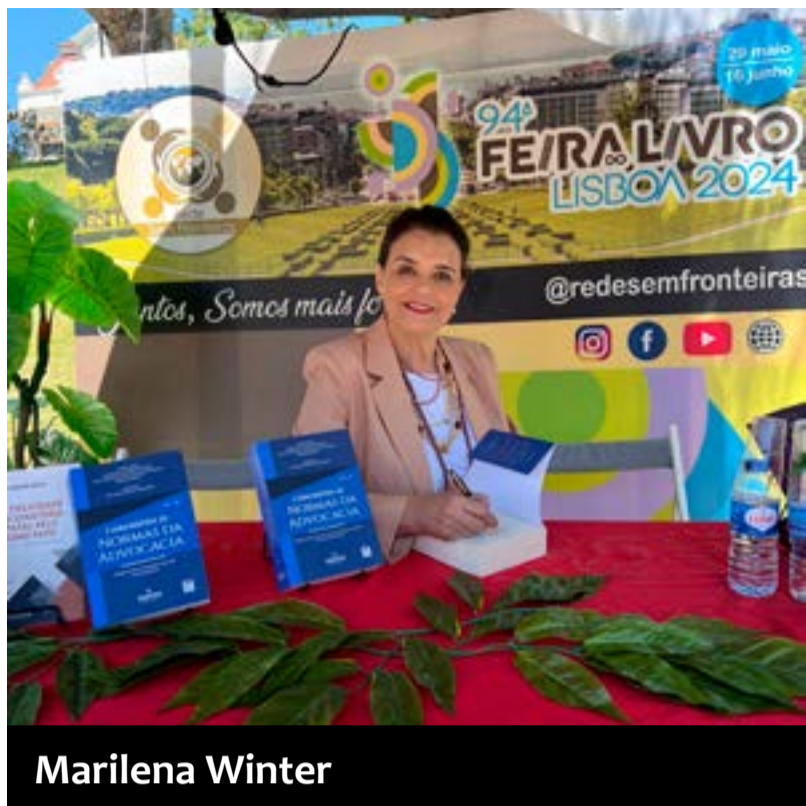
Fotos: Bebel Ritzmann



**Monica Bresolin, Roberta Santiago, Ana Carla H. Matos, Marilena Winter, Elisabeth Accioly e Henrique Gaed**

**A** coletânea “Comentários às normas da advocacia”, composta em três volumes, publicados pela Editora Thoth, foi apresentada na 94ª Feira Literária de Lisboa, em Portugal, no Pavilhão da Rede Sem Fronteiras, por um grupo de advogados paranaenses, autores de artigos da coletânea.

A coleção “Comentários às normas da advocacia”, produzida pela OAB Paraná e publicada em três volumes, traz importantes esclarecimentos para a advocacia. Está composta



**Marilena Winter**



**Monica Bresolin**



**Roberta Santiago**

por 300 autores de quase 370 textos, organizados por Luiz Fernando Pereira, Marion Bach e Ricardo Miner Navarro. A obra foi concebida com o intuito de contribuir para que se conheça cada vez mais as normas e a legislação.

## **A coleção**

O Brasil é o país do mundo com o maior número de advogados, proporcionalmente; em breve o país contará com um milhão e quinhentos mil advogados. Aqui também funciona um Poder Judiciário com números impressionantes de trinta milhões de sentenças por ano, com quase vinte mil magistrados. Independentemente dos que estão a revelar – se algo positivo ou negativo –, os números impressionam.

A advocacia está no centro da atividade jurisdicional brasileira, inclusive por disposição expressa do art. 133 da Constituição Federal. E começando exatamente pela Constituição, há um conjunto relevante de normas que orientam a advocacia no Brasil. Não apenas a advocacia, mas também, em boa medida, a própria atividade jurisdicional. São normas fundamentais para compreender o quadro institucional do país. A propósito, a defesa da ordem jurídica do Estado democrático de direito é uma obrigação legal expressa da OAB, prevista na Lei 8.906/94 – O Estatuto da Advocacia.

A partir da constatação dessa realidade, por ocasião da celebração dos 35 anos de vigência da Constituição Brasileira, e da grande contribuição da advocacia para a longevidade



Ana Carla H. Matos



Henrique Gaed



Elisabeth Accioly

de da democracia brasileira é que surgiu a ideia dos “Comentários às normas da advocacia”. Identificar, selecionar e comentar os principais dispositivos que disciplinam a advocacia brasileira e, para reiterar, a própria atividade jurisdicional. Trata-se da obra mais abrangente já publicada sobre o tema, que reúne autores com formação e atuação para as normas e assuntos selecionados.

Por iniciativa da OAB-PR, a advocacia e a academia do Paraná deram significativa contribuição, mas a obra conta com autores e autoras de quase todos os Estados, com uma participação plural, que reflete a diversidade e multiplicidade da experiência de profissionais que militam tanto na advocacia como na docência, constituindo-se em verdadeiro guia para a aplicação e interpretação das normas que disciplinam a profissão.

Para sistematizar centenas de textos, em um universo multifacetado, a obra foi dividida em três volumes. No primeiro volume, são comentados os dispositivos da Constituição Federal e do Estatuto da Advocacia. No segundo, todo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e uma criteriosa seleção de Súmulas e Provimentos do Conselho Federal que merecem comentários de autores especializados. Por fim, no terceiro, o Código de Ética e Disciplina da OAB e textos especiais sobre a advocacia.



# Novo prédio

da Caixa de Assistência dos  
Advogados do Paraná (CAAPR):

## EDIFÍCIO PROFESSOR RENÉ ARIEL DOTTI

Um espaço completo com **2.200m<sup>2</sup>** para diversos serviços:



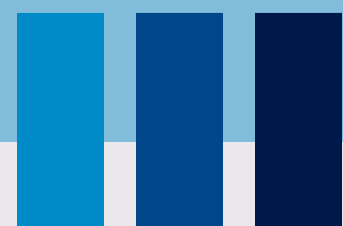
- Recepção
- Planos de saúde
- Escritórios compartilhados
- Sala de aula
- Espaço funcional
- Vestiários
- Espaço de convivência
- Espaço kids
- Estacionamento
- Em breve, um café



Localizado na

**R. Brasilino Moura, 230 - Ahú - Curitiba/PR**

**Venha conhecer** mais um espaço aliado  
dos advogados e advogadas paranaenses!



# Dois novos desembargadores tomam posse no TJPR

Fonte e fotos: TJPR



**Kennedy Josué Greca de Mattos e Antonio Franco Ferreira da Costa Neto foram promovidos ao mais alto cargo da magistratura estadual**

**E**m sessão solene no Tribunal Pleno, dois novos desembargadores tomaram posse no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) na sexta-feira (12/07). Kennedy Josué Greca de Mattos e Antonio Franco Ferreira da Costa Neto foram promovidos ao mais alto cargo da magistratura estadual. Os dois empossados prometeram cumprir com honra e retidão suas funções, seguindo a Constituição e as leis do país.

O desembargador Kennedy Josué Greca de Mattos foi promovido pelo critério de anti-18



guidade e ocupa a vaga decorrente da aposentadoria da desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira. “É hora de – como se eu fosse um menino começando tudo novamente – olhar para frente e planejar tudo o que ainda existe para ser feito. Nunca me imaginei fazendo outra atividade, a não ser a de ser juiz. Então, vou adiante com o mesmo compromisso assumido há 32 anos quando iniciei na magistratura. Peço a Deus sabedoria, energia e coragem para poder proferir decisões justas e adequadas”, declarou o novo desembargador.

Antonio Franco Ferreira da Costa Neto foi promovido pelo critério de merecimento e ocupa a vaga decorrente da aposentadoria do desembargador Jorge Wagih Massad. “Tomar posse como desembargador é uma realização recheada de muitas lembranças

e desafios. Exige-se muito trabalho e dedicação. Comprometo-me a continuar lutando sempre por uma justiça cada vez mais livre, ágil e solidária”, afirmou o magistrado.

Em seu discurso, o presidente do TJPR, desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, relembrou e valorizou a trajetória dos dois empossados na magistratura. “Caros colegas Kennedy e Antonio Franco, dar-lhes posse marca indelevelmente minha vida, a vida de vocês e a história desta honorável Corte, que passa a contar com dois valorosos desembargadores em seu quadro, e tenho certeza de que tudo farão para honrar e dignificar a toga que envergam na promoção da justiça para o povo paranaense”, declarou o Chefe do Poder Judiciário Estadual.

O presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), Frederico Mendes Júnior, também exaltou a carreira dos novos desembargadores: “É uma caminhada de quase três décadas dos nossos empossados, feitas com muita ética, muito trabalho e muita responsabilidade. Tanto o Antonio quanto o Kennedy sempre se doaram muito mais do que receberam para a sociedade paranaense, para os jurisdicionados. Sempre humildes, honestos e cientes do seu papel como magistrados.”

Com a posse, o TJPR passa a ter 127 das 130 vagas de desembargadores ocupadas.

Compuseram a mesa de honra da cerimônia, juntamente com o presidente do TJPR, o presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR), desembargador Sigurd Roberto Bengtsson; o procurador-geral do Estado do Paraná, Luciano Borges; a desembargadora Rosemarie Diedrichs Pimpão, representando o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; o desembargador federal Luis Fernando Wowk Penteado, representando o Tribunal Regional Federal da 4ª Região; o secretário-geral da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná (OAB-PR), Henrique Gaede; a subprocuradora-geral de Curitiba, Rosa Maria Alves Pedroso; o presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, Frederico Mendes Júnior; e o presidente da Associação dos Magistrados do Paraná, Marcel Ferreira dos Santos.

## Currículos

O desembargador Kennedy Josué Greca de Mattos foi promovido pelo critério de antiguidade, enquanto o desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa Neto foi promovido pelo critério de merecimento. As promoções decorrem das aposentadorias da desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira e do desembargador Jorge Wagih Massad.



Nascido em Capanema, no Paraná, Kennedy Josué Greca de Mattos cursou Direito na Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR), fez especialização na Universidad Pablo de Olavide, da Espanha, além de Mestrado e Doutorado em Direitos Fundamentais e Democracia no Centro Universitário Autônomo do Brasil. Foi nomeado juiz substituto do TJPR em 1992, atuando inicialmente em Laranjeiras do Sul. Como juiz de Direito, exerceu a magistratura nas comarcas de Dois Vizinhos, Pato Branco, Cascavel, Ponta Grossa e Curitiba. Tornou-se juiz de Direito substituto em 2015. Desde 2022, atuava como juiz de Direito substituto em 2º grau perante a perante a 2ª Câmara Criminal.

Antonio Franco Ferreira da Costa Neto nasceu em Curitiba e cursou Direito na Faculdade de Direito de Curitiba (FDC). Ingressou na carreira da magistratura como juiz substituto do TJPR em 1998, atuando inicialmente em Santo Antônio do Sudoeste e Paranaguá. Como juiz de Direito, atuou nas comarcas de Coronel Vivida, Paranaguá, Guarapuava, Campo Largo e Curitiba. Em 2011, foi designado o 1º Ouvidor-Geral da Justiça junto à recém-instalada Ouvidoria-Geral do Tribunal. Também já foi juiz auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça e juiz auxiliar da Presidência do TRE-PR. Desde 2023, atuava como juiz auxiliar da Presidência do TJPR.



# CLA 2024 antecipa o futuro da arbitragem e mostra tendências práticas

Fotos: Alexandre Ferro



CONFERÊNCIA LATINO-AMERICANA

**E**specialistas em arbitragem de 14 países se reuniram no Rio de Janeiro para debater o futuro dos métodos alternativos de resolução de conflitos. Durante a CLA 2024 – Conferência Latino-Americana de Arbitragem, advogados, árbitros e profissionais especialistas no assunto se revezaram em mesas redondas para discutir temas da atualidade, passando pelos impactos das crises políticas e econômicas no desenvolvimento da arbitragem até aspectos técnicos da administração dos conflitos nas câmaras arbitrais.

Ao abrir o evento, organizado pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CAM-CCBC) e pelo Centro de Estudios de Derecho, Economía Y Política (Cedep), do Paraguai, Gabrielle Kaufmann-Kohler, presidente honorária do Conselho Internacional para Arbitragem Comercial (ICCA), defendeu a importância de uma condução eficiente da arbitragem para a redução de atrasos e custos do procedimento. Kohler também ressaltou a importância da transparência nas arbitragens, assim como



a diligência dos tribunais na redução do tempo de audiências, limitando sua realização apenas quando houver uma necessidade. Segundo ela, a implementação dessas medidas pode promover uma arbitragem mais eficiente e atrativa para seus usuários.

O presidente do CAM-CCBC, Rodrigo Garcia da Fonseca, ressaltou a relevância da arbitragem no Brasil e a necessidade da união com os demais países da América Latina para a troca de experiências. Ele destacou ainda dados da pesquisa Facts & Figures, que mostrou aumento de 14% do número de novas ações administradas em 2023. Segundo o relatório, o número de processos administrados passou de 121, em 2021, para 138, em 2022.

## **Crises e aspectos legais**

Um dos painéis do evento foi dedicado a debater os impactos das crises políticas nacionais e internacionais sobre a arbitragem no mundo. Cristián Conejero, especialista em arbitragem internacional, chamou a atenção para o aumento de conflitos políticos, e o seu poder de afetar a eficiência da arbitragem.

De acordo com Fernando Tupa, especialista em arbitragem de investimento e disputas comerciais complexas, os conflitos políticos podem trazer dificuldades, como surgimento de árbitros de nacionalidades que estão desenvolvendo alguma crise política interna, como acontece com a Venezuela. Isso pode levar os Tribunais a recusarem este profissional por conta da sua nacionalidade. Com isso, essa situação pode gerar dificuldades, do ponto de vista prático, além de ser potencialmente prejudicial para a arbitragem.

Neste contexto de crises, Débora Visconte, presidente do Comitê Brasileiro de Arbitragem (CBar), observou que no Brasil a arbitragem caminha em boa direção. Os maiores desafios, na sua visão, recaem sobre o arcabouço legal da arbitragem e as tentativas de mudar uma legislação já bem consolidada.



Durante o evento, a especialista mencionou o teor do PL 1289/2024, em tramitação na Câmara dos Deputados, chamando a atenção para os riscos de desvirtuamento da arbitragem no país, já que a proposta pretende conferir às câmaras arbitrais o poder de executar títulos judiciais.

## Prática

Os aspectos práticos da arbitragem também foram discutidos no evento. Painelistas debateram a importância de otimizar e sistematizar a produção de documentos na arbitragem, buscando maior eficiência e clareza nos processos. A necessidade de racionalização dos procedimentos e a adoção de melhores práticas que garantam uma gestão documental mais ágil e eficaz, foram destaques de alguns palestrantes.

As melhores práticas e desafios na utilização de documentos periciais, essenciais para a fundamentação de decisões arbitrais, também foram temas explorados no evento. O professor Carlos Alberto Carmona, sócio do Marques Rosado, Toledo Cesar & Carmona Advogados, destacou os gargalos nos procedimentos arbitrais e a necessidade de preparo dos peritos. Andrés Jana, advogado e sócio-fundador do “Jana & Gil Dispute Resolution”, ressaltou os conflitos de interesse e a importância da imparcialidade dos peritos, bem como as diversas vertentes existentes sobre o tema. Já Eliane Carvalho, sócia do Machado Meyer Advogados, e Nadia de Araujo, sócia do Nadia de Araujo Advogados, discutiram a seleção e o uso estratégico de experts, enquanto Flávio Yarshell, sócio fundador da Yarshell Advogados, demonstrou preocupações sobre “a zona cinzenta” entre a relevância da prova para o tribunal arbitral e o direito de defesa da parte.

O papel dos secretários nas arbitragens e a extensão de suas responsabilidades na redação de documentos e decisões foi outro assunto de atenção dos painelistas. José Roberto Castro Neves, professor e sócio do Ferro, Castro Neves, Daltro & Gomide Advogados,



ênfatiou a natureza personalíssima da atividade do árbitro e a diversidade de opiniões sobre o papel dos secretários. Patrícia Ferraz, Diretora de Arbitragem da ICC, compartilhou sua experiência como secretária de tribunal arbitral, sublinhando a importância da orientação, supervisão e revisão dos árbitros sobre o trabalho dos secretários.

A inovação tecnológica, os limites para a sua utilização e a necessidade da supervisão humana foram outros grandes temas do evento, sobretudo o uso do ChatGPT na arbitragem, que promete influenciar na maneira como as disputas serão resolvidas no futuro.

Fernanda Pantoja, Professora na PUC-RIO e Doutora em Direito Processual, traçou paralelos com o filme "De Volta para o Futuro", discutindo riscos como erros, vieses e falta de inteligência emocional, e a necessidade de supervisão humana. Filipa Cansado, especialista em resolução de conflitos, alertou sobre os limites da delegação de tarefas à IA, enquanto Monica Van der Schraft, sócia em Garrigues Chile, ênfatiou a importância de preservar os princípios básicos da arbitragem para garantir confidencialidade e a emissão de laudos válidos e executáveis. Foram mencionadas ainda as Diretrizes da Silicon Valley como um exemplo de recente regulação do tema.

O Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CAM-CCBC), fundado em 1979, é a instituição brasileira pioneira na administração dos métodos adequados de resolução de disputas (Alternative Dispute Resolutions – ADRs). Maior câmara brasileira do setor e responsável por uma parcela expressiva das arbitragens que acontecem no País, envolvendo partes nacionais e estrangeiras, o CAM-CCBC também possui certificação de qualidade ISO 9001. No final de 2023, o CAM-CCBC atingiu a marca histórica de 1.544 arbitragens administradas.



# Inaugurada fotografia de Lucia Beloni na Galeria da Medalha Vieira Netto

Fonte e fotos: OAB Paraná



**A** OAB Paraná realizou a cerimônia de descerramento da fotografia da advogada Lucia Beloni Corrêa Dias na Galeria da Medalha Vieira Netto. Localizada no hall do auditório da seccional, a galeria é composta por todos os que receberam a honraria instituída no ano 2000 e concedida a cada três anos pelo Conselho Seccional.



“Lucia Beloni foi escolhida pela sua trajetória e pelas suas muitas qualidades – uma grande advogada, professora de Direito Penal e Processual Penal, e idealizadora do projeto OAB Cidadania. Ela lutou e defendeu esse que é um dos projetos mais bonitos da OAB Paraná. Só isso já seria motivo para ser homenageada. Trata-se de um projeto de caráter humano inquestionável”, disse a presidente Marilena Winter, ressaltando que este é o momento de eternizar na galeria de grandes de juristas paranaenses o nome de Lucia Beloni.

A conselheira federal Silvana Niemczweski deu o seu depoimento sobre a trajetória de Lucia Beloni e demonstrou a sua admiração pessoal pela homenageada. “Obrigada pela sua advocacia, pelo seu coração gigante”, disse Silvana, fazendo um breve relato do início da carreira da advogada desde quando chegou ao Paraná. “Você é incansável. Para nós, você será sempre porto e farol”, afirmou.

Primeira mulher a receber a Medalha Vieira Netto, a advogada Edni de Andrade Arruda prestou sua homenagem declamando um poema de Helena Kolody. E num momento



emocionante, os presentes cantaram em coro a canção “Se todos fosse iguais a você”.

Emocionada, Lucia Beloni agradeceu a homenagem. “Nesse momento, ouvindo vocês, vi que a história da minha vida se confunde com a história da OAB. Eu sonhei em mudar o mundo e quando entrei para a Ordem, vi que podia mudar, pois estava rodeada das melhores pessoas que já encontrei. É uma alegria imensa. Só tenho a dizer da minha gratidão por estar na OAB”, declarou.

A cerimônia contou com a presença de ex-presidentes, diretores e ex-diretores da seccional, conselheiros federais e estaduais, e presidentes de subseções da Ordem. Estiveram presentes advogados que também foram agraciados com a medalha: Alfredo de Assis Gonçalves Neto, Edni de Andrade Arruda e José Lucio Glomb.

A Medalha Vieira Netto foi outorgada por unanimidade pelo Conselho Pleno da seccional e entregue à advogada na cerimônia de abertura da VIII Conferência da Advocacia Paranaense, realizada em outubro do ano passado. A honraria já foi concedida para Ali Ratacheski, Egas Dirceu Moniz de Aragão, René Ariel Dotti, Eduardo Rocha Virmond, Newton José de Sisti, Alfredo de Assis Gonçalves Neto, Edni de Andrade Arruda e José Lucio Glomb.

# OAB Paraná participa de caminhada contra o feminicídio



A presidente da OAB Paraná, Marilena Winter, e outros representantes da advocacia participaram no dia 22.07 da caminhada que marcou Dia Estadual de Combate ao Femicídio, organizada pela Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa. A seccional apoiou o evento, que faz parte da programação da Campanha Paraná Unido no Combate ao Femicídio. A data foi definida em alusão ao dia em que a advoga-



da Tatiane Spitzner foi morta pelo marido. Cerca de 2 mil participantes caminharam da praça Santos Andrade, saindo às 12h em ponto, rumo à Praça Osório por meio da Rua XV de Novembro.

A secretária de Estado da Mulher, Leandre Dal Ponte, liderou a caminhada, que também contou com a participação do procurador-geral do Estado, Luciano Borges. Estiveram presentes ainda representantes da Secretaria de Estado de Segurança Pública (Sesp), administradores municipais, representantes de conselhos de classe, do Legislativo do Ministério Público e Tribunal Regional Eleitoral (TRE).

“Lamentavelmente, os números de violência e feminicídio no Brasil e no nosso estado ainda são aterrorizantes, muito preocupantes. O caso da Tatiane Spitzner nos marcou muito por ser uma colega nossa, que tinha acesso a todas as informações e isso não evitou essa tragédia”, afirmou a presidente da OAB Paraná. “Essa data precisa ser marcada para a conscientização da sociedade como um todo, mulheres, homens, de todo o Sistema de Justiça. É fundamental para que a gente possa reagir toda vez que um caso de agressão das mulheres for identificado. Acredito que é dessa forma que vamos conseguir reverter aos poucos esse quadro”, acrescentou Marilena.

A importância da organização do evento também foi destacada pela presidente da sec-



cional. “A iniciativa da Secretaria da Mulher é muito louvável. A Lei Estadual [do Dia do Femicídio] foi um marco importantíssimo, mas, acima de tudo, é importante trazer isso para a população enxergar e entender a gravidade e começar a perceber os sintomas sutis da violência. O enfrentamento da violência precisa de todas as pessoas”, ressaltou. “Os homens também exercem um papel muito importante porque é a partir da conscientização de muitos homens que vamos ter mudanças e o reconhecimento de uma cultura que é machista, misógina, que cria estereótipos da mulher, que olha para mulher como objeto. É a partir dessa mudança, pela sua vulnerabilidade que nós vamos conseguir mudar. E não são só mulheres, são meninas, adolescente. Mulheres de várias interseccionalidades, mulheres negras, mulheres indígenas, mulheres trans. No âmbito da violência existem subgrupos que são ainda mais excluídos e mais vulneráveis. Temos de reconhecer que enquanto não houver um movimento generalizado, enquanto a sociedade não identificar que há uma epidemia a ser enfrentada, vamos continuar de uma forma muito lenta nesse enfrentamento”, finalizou.

“A nossa caminhada é longa, mas tenho certeza de que com a ajuda de todas vocês o Paraná será um estado livre da violência contra a mulher”, afirmou a secretária de Estado da Mulher.

## Sobrevivente

A corretora de seguros Odete Costa de Oliveira, 50anos, sofreu uma tentativa de feminicídio do ex-marido em 2011 e ainda tem feridas físicas e emocionais. Ela participou da caminhada com o objetivo de ajudar ajudar outras mulheres que passaram pelo que ela passou. “Meus filhos e eu temos apoio de amigos e da família. E hoje vim aqui apoiar outras mulheres também”, disse Odete. Ela conta que se emocionou quando soube da história de Tatiane Spitzner. “Me entristeci, impossível não sofrer ao ouvir essa história depois do que eu passei”, lamenta.

Como forma de reação, a corretora de seguros participa de um projeto de um projeto contra violência de gênero na igreja em frequenta chamado quebrando silêncio. Ela dá palestras e o grupo faz uma publicação contra violência de gênero. A última edição foi sobre violência contra mulher grávida.

Homens também marcaram presença no evento. “Sou um ativista que acredita que o Estado tem que estar presente na defesa dos direitos da mulher. Isso é o que me motiva estar aqui”, afirmou o servidor público José Alberto Jordão Junior.

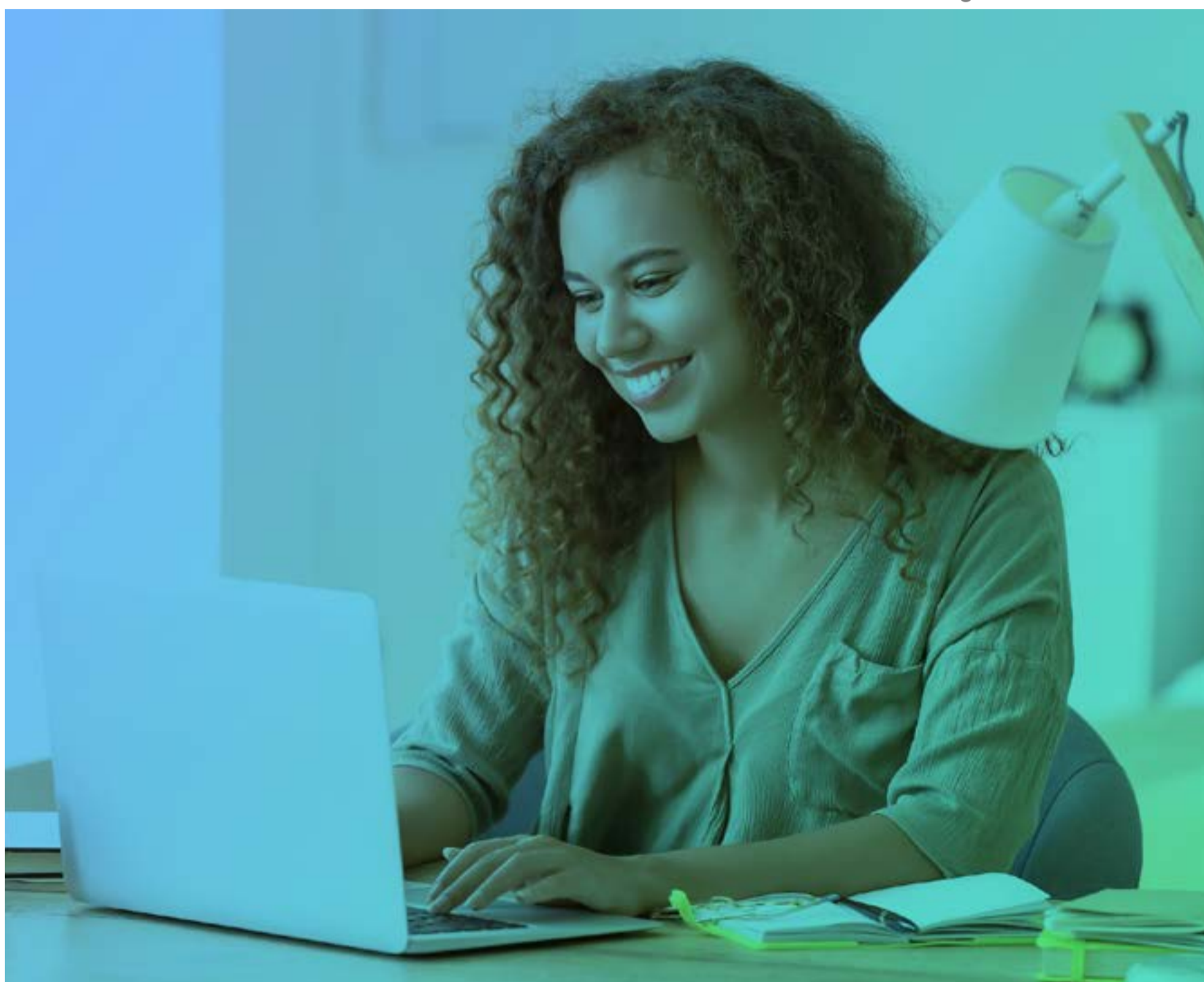
No final da caminhada, a presidente da OAB Paraná, Marilena Winter, participou de um obra de arte colaborativa, cuja base foi estruturada pela artista Raquel Lima.

***“Lamentavelmente, os números de violência e feminicídio no Brasil e no nosso estado ainda são aterrorizantes, muito preocupantes. O caso da Tatiane Spitzner nos marcou muito por ser uma colega nossa, que tinha acesso a todas as informações e isso não evitou essa tragédia”***



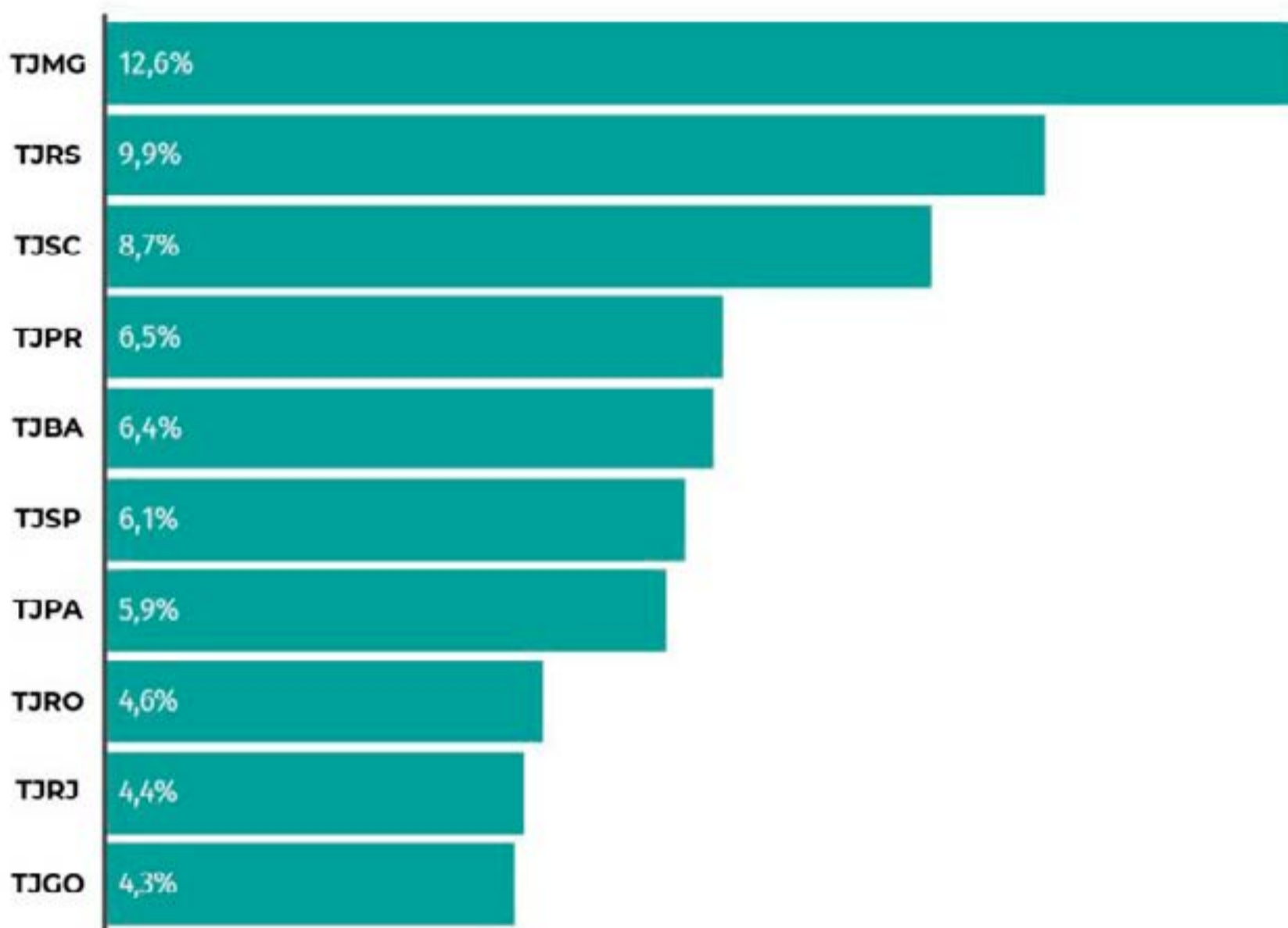
# Justiça 4.0 capacita mais de 3,4 mil pessoas no primeiro semestre de 2024

Fonte e fotos: Agência CNJ de Notícias



**E**ntre janeiro e junho de 2024, o Programa Justiça 4.0 capacitou 3.465 pessoas em 24 cursos autoinstrucionais e um síncrono. Os números indicam a continuidade do crescimento exponencial observado desde o início das formações, em 2022. Apenas nos seis primeiros meses deste ano, o número de pessoas formadas respondeu por 82% do total registrado ao longo de todo 2023.

## 10 TRIBUNAIS ESTADUAIS COM MAIOR NÚMERO DE INSCRITOS

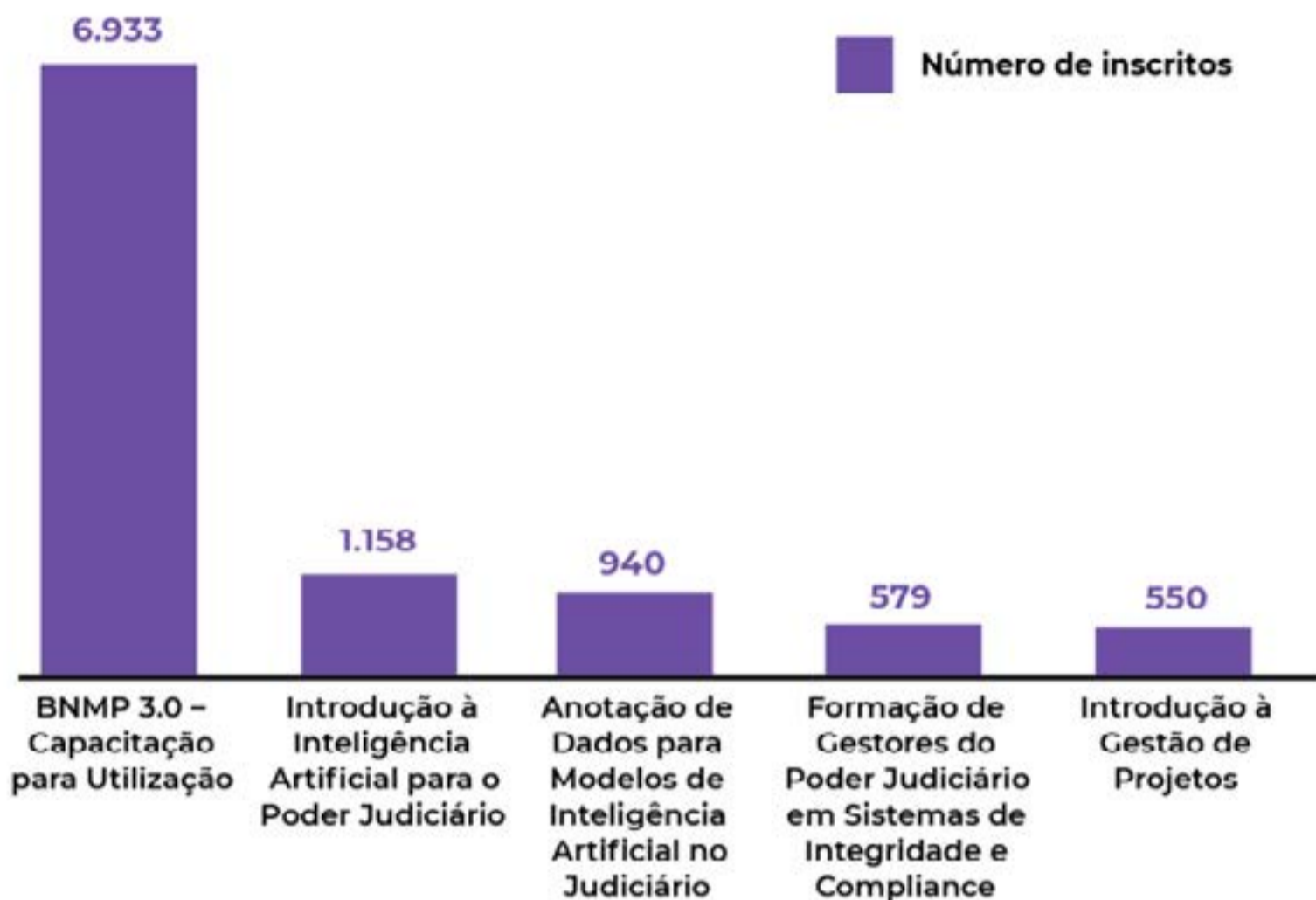


Disponíveis para servidoras e servidores, magistrados e magistradas, estudantes e público em geral, as formações buscam ampliar os conhecimentos e desenvolver competências em áreas como inteligência artificial (IA), linguagem de programação, gestão de projetos e análise de dados. Os cursos também capacitam alunos para o uso de soluções tecnológicas oferecidas no âmbito do Justiça 4.0.

O Programa Justiça 4.0 é fruto de parceria entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). A iniciativa conta com apoio do Conselho da Justiça Federal (CJF), do Superior Tribunal de Justiça (STJ), do Tribunal Superior do Trabalho (TST), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Desde o início das capacitações, o programa já lançou 36 cursos, com mais de dez mil pessoas capacitadas.

## 5 CURSOS AUTOINSTRUCIONAIS MAIS BUSCADOS NO 1º SEMESTRE DE 2024



### Mais procurados

O destaque deste semestre ficou com o curso BNMP 3.0 – Capacitação para Utilização, que alcançou número recorde de matrículas. Foram 6.933 registros, o que representa 45% do total de inscritos em todos os cursos autoinstrucionais. O Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0) é a nova versão da ferramenta do Judiciário nacional pelo CNJ para a gestão do cumprimento de ordens judiciais que envolvem pessoas sujeitas a processos criminais.

As formações em Introdução à Inteligência Artificial (IA) e Anotação de Dados também registraram bastante procura, totalizando 2.098 pessoas matriculadas. A maioria dos interessados nessas disciplinas não possui relação com o Poder Judiciário; são estudantes, servidores dos poderes Executivo e Legislativo ou do Ministério Público. Os cursos oferecidos pelo programa estão disponíveis na plataforma de aprendizado do CNJ para toda a sociedade.

De acordo com Tamires Souza, assessora técnica em Projetos de educação a distância do Justiça 4.0, as capacitações do programa têm impactado diretamente o Poder Judiciário e a sociedade brasileira.

“Os conteúdos das capacitações promovem o aperfeiçoamento dos membros do Poder Judiciário e de suas atividades desempenhadas. Em conjunto com as escolas dos tribunais, estamos promovendo um grande movimento de formação na Justiça brasileira. Em paralelo, o público externo tem apresentado grande interesse nos cursos abertos, especialmente sobre IA”, diz.

### **Tribunais engajados**

No primeiro semestre de 2024, foram registradas 15.438 inscrições em cursos autoinstrucionais, sendo 47% das matrículas realizadas por profissionais da Justiça Estadual. O Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) respondeu por 920 das pessoas registradas, seguido pelos três tribunais estaduais da Região Sul, que somaram 1.829 inscritos.

O único curso síncrono concluído nesse período foi o de Java Avançado, que certificou 206 das 250 pessoas inscritas. Profissionais da área de Tecnologia da Informação das Justiças Estadual, do Trabalho e Federal foram os maiores interessados na disciplina. Para o próximo semestre, estão previstas capacitações sobre o BNMP 3.0, desta vez para usuários externos, além de cursos sobre o Codex e o Domicílio Judicial Eletrônico, linguagem Java e modelos de IA.

***O Programa Justiça 4.0 é fruto de parceria entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).***

# Inteligência Artificial está moldando a litigância e previsão de casos

A ideia de usar tecnologia para prever resultados de casos jurídicos não é exatamente nova. Já na década de 1960, cientistas tentavam aplicar modelos estatísticos para prever decisões da Suprema Corte dos Estados Unidos. No entanto, foi somente com os avanços em big data e algoritmos de aprendizado de máquina nas últimas duas décadas que começamos a ver aplicações práticas dessa tecnologia.

Um exemplo notável é o sistema desenvolvido por pesquisadores da Universidade de Michigan em 2002, que conseguia prever com até 70% de precisão as decisões do tribunal supremo dos EUA.

Hoje, temos sistemas muito mais avançados. Plataformas como a Lex Machina, por exemplo, usam a Inteligência Artificial para analisar dados de litígios passados e prever tendências sobre os resultados de casos, possíveis indenizações e até o comportamento de juízes e advogados adversários. Segundo uma pesquisa da ALM Intelligence, 49% dos escritórios de advocacia de grande porte já estarão usando alguma forma de análise preditiva até o final de 2020, o que demonstra a rápida adoção dessa tecnologia.

Os benefícios são consideráveis. Primeiro, há uma melhora na precisão e eficiência na preparação para os casos, já que os advogados podem ter uma ideia mais clara sobre os prováveis resultados e estratégias mais eficazes. Isso também ajuda na gestão de riscos e na tomada de decisões informadas sobre se um caso deve ir a julgamento ou ser negociado.

Além disso, a previsão de casos pode democratizar o acesso à justiça, ajudando pessoas e empresas a entenderem melhor suas chances em litígios, o que pode incentivar resoluções mais rápidas e menos onerosas.

Um dos maiores desafios é garantir que os modelos de previsão sejam transparentes e não perpetuem vieses existentes no sistema jurídico. Além disso, há questões éticas sobre a substituição do discernimento humano pela máquina, especialmente em casos que envolvam nuances complexas de interpretação legal e moral. Por isso, é crucial que haja regulamentações claras e um entendimento robusto sobre os limites e capacidades dessas tecnologias.



Por Mac Amaral Cartaxo, professor de Direito da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Brasília

# Conselho Nacional do Trabalho é “embrião” da Justiça trabalhista no Brasil

Fonte: Agência CNJ de Notícias | Foto: acervo pessoal

PESQUISA



A tese que defendeu que o Conselho Nacional do Trabalho (CNT) é o embrião da Justiça trabalhista brasileira foi reconhecida pelo Prêmio Memória do Poder Judiciário 2024, concedido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Premiada na categoria Trabalho Acadêmico e Científico, a tese A Atuação do Conselho Nacional do Trabalho na Agenda Política para os Direitos Sociais no Brasil (1925 a 1946) foi defendida pelo jurista, sociólogo e histo-

riador Erik Chiconelli.

De acordo com o estudo, o Conselho Nacional do Trabalho (CNT) desempenhou papel crucial e multifacetado no cenário brasileiro que antecedeu a Era Vargas. Sua criação, pelo Decreto 16.027 de 30 de abril de 1923, não foi evento isolado, mas uma resposta à crescente necessidade de regulamentação das relações de trabalho e de proteção social em um Brasil que se industrializava rapidamente e via sua população urbana aumentar exponencialmente. Esse período foi marcado por intensas transformações econômicas e sociais, que proporcionam novo olhar sobre a legislação e as políticas públicas externas para o trabalho.

O trabalho demonstra a importância e as mudanças que aconteceram no papel desempenhado pelo CNT antes e depois da Era Vargas. “Antes da ascensão de Getúlio Vargas ao

poder, o Conselho Nacional do Trabalho funcionava como órgão técnico e consultivo, encarregado de analisar e estudar diversos temas relacionados à organização do trabalho e à previdência social”, afirma Chiconelli.

Segundo o pesquisador, naquele momento o Conselho atuava na mediação de conflitos entre funcionários e empregadores, estabelecendo também uma ponte com o Estado e tendo se destacado na regulação das condições de trabalho dos menores e das mulheres. Além disso, acrescenta, o CNT foi pioneiro na administração das Caixas de Aposentadorias e Pensões, tendo ajudado a pavimentar o caminho para um sistema de previdência social mais estruturado e inclusivo. “Sua atuação preparou o terreno para a Era Vargas, ajudando a moldar um sistema de relações de trabalho mais justo e equilibrado”, pontua.

De acordo com o pesquisador, com a mudança política e social iniciada pela Revolução de 1930, o papel do CNT foi ampliado e seu impacto na formulação e implementação de políticas trabalhistas intensificou-se. “Anteriormente, o CNT oferecia subsídios técnicos e recomendações, mas a partir de 1930, passou a exercer funções judiciais, julgando disputas trabalhistas e emitindo decisões vinculantes”, compara.

## **Criação do TST**

Além disso, complementa, o CNT tornou-se um órgão chave na fiscalização das condições e forneceu a técnica base e os subsídios necessários para a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Finalmente, afirma o pesquisador, a transformação do CNT no Tribunal Superior do Trabalho (TST), em 1946, consolidou a importância da instituição no cenário jurídico brasileiro.

“O TST, como a mais alta corte de justiça trabalhista no país, continua a desempenhar papel crucial na interpretação e aplicação das leis trabalhistas, garantindo a proteção dos direitos dos trabalhadores e que as disputas sejam resolvidas de maneira justa e eficiente”, acredita. “O TST herdou do CNT a missão de equilibrar as relações de trabalho, garantindo que a justiça social fosse uma prioridade nas decisões judiciais”, conclui.

Para o ganhador do prêmio é válido o esforço dedicado ao estudo dessas transformações, reconhecendo a importância de uma abordagem historiográfica crítica que não apenas narra os eventos históricos, mas também analisa as forças sociais e políticas em jogo.

“Esse reconhecimento é um incentivo para continuar investigando as complexidades das políticas trabalhistas e previdenciárias, oferecendo base sólida para futuras pesquisas no campo da história e das políticas sociais”, aponta o pesquisador, que elaborou o trabalho para o Doutorado cursado na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (USP).

# Você sabe o custo real dos esforços para estruturar e manter um programa de integridade efetivo?

**A**pós mais de uma década assessorando diversos clientes na avaliação dos mecanismos de controles internos que possam contribuir para um ambiente íntegro e ético em suas organizações, prevenindo e combatendo desvios comportamentais, atos de fraude ou atos de corrupção, percebo que uma das maiores dores dos executivos de compliance diz respeito à percepção de abordagem de custo por parte da alta diretoria.

Talvez, ao iniciar a leitura deste artigo, você perceberá que minhas ponderações podem até acentuar essa abordagem de “custo”, uma vez que, já afirmo de antemão, os responsáveis pela área de compliance de uma organização subestimam os recursos financeiros que são empenhados por eles mesmos. Agora vou destrinchar para você o que quero dizer com essa afirmação.

Geralmente, as empresas preparam seus orçamentos internos por áreas, que irão compor o planejamento estratégico geral para alcançar seus objetivos. Os objetivos estratégicos podem ser os mais distintos, como uma expansão dos negócios, o desenvolvimento de um novo produto, a construção de iniciativas afirmativas ou até o fortalecimento e/ou reposicionamento da marca.

Daí, são realizadas projeções, contendo receita esperada, despesas e custos estimados, investimentos em marketing, deduções, amortizações e descontos aceitos e assim por diante. Não somente a área comercial e correlatas constarão nesse orçamento anual, mas todas as áreas que, direta ou indiretamente, podem impactar positiva ou negativa-



Por Michelle Moreira, especialista em compliance



mente para a construção dos objetivos estratégicos.

Eis que, nessa confusão organizacional, temos uma área que muitas vezes é deixada de “escanteio” ou vista como “irrelevante”, uma vez que não há correlação clara sobre suas contribuições positivas para cooperar no atingimento dos objetivos estratégicos.

Pois bem, o que normalmente é compreendido como parte de orçamento da área de compliance de uma organização vincula-se: 1- Ao custo da folha de pagamento diretamente empregada para desenvolver as atividades de compliance, ou seja, a força de trabalho poderá variar de empresa para empresa, com mix de profissionais de qualificações distintas ou, até, de forma exclusiva a um único profissional; 2- Às horas dedicadas pelos profissionais internos ou externos para preparo e realização do programa de treinamentos; 3- Ao custo da plataforma para recebimento, gestão e tratamento das denúncias, eventualmente, despesas com advogados ou possíveis indenizações relacionadas; e, 4- Ao valor das soluções tecnológicas desenhadas para mitigar riscos de conformidade e/ou violações às leis, regulamentos ou políticas internas.

Ocorre que há informações ou dados que não são refletidos nesses números, porque a alta diretoria precisa quantificar e avaliar se os retornos alcançados estão sendo consistentes com os custos reais. Agora você irá me perguntar: você quer dizer que a área de compliance é muito mais custosa do que já percebida? E perdoe desapontá-los, mas minha resposta é: certamente! Mas não me interpretem mal, afinal, meu propósito neste artigo é demonstrar que o valor de estar em conformidade ou em compliance é muito maior do que se calcula ou do que se coloca numa planilha orçamentária anual.

Isso significa que não são declarados nesses números:

- As milhares de horas dedicadas por todos os níveis de profissionais, de toda uma organização, quando atuam de forma diligente, consistente e de forma ética em suas atividades;
- As horas de membros da alta diretoria, de colaboradores, de terceirizados e de prestadores de serviços que são convidados a participar das sessões de treinamento, parte constante do Programa de Integridade da organização, que objetiva difundir uma cultura de integridade no exercício de suas funções e atribuições laborais;
- O impacto positivo que a organização pode ter ao adotar iniciativas que visam contribuir com o desenvolvimento econômico e social do elo familiar da sua força de trabalho e da sua cadeia de terceiros, da comunidade em que atua em geral;
- A mitigação do impacto negativo das fraudes que são prevenidas por meio de um efetivo Programa de Integridade. Segundo a última pesquisa Occupational Fraud

2024: Report to the Nations, mais de 3,1 bilhões de dólares foram perdidos em 1.921 casos de fraude mapeados em 138 países e territórios que foram consultados, o que, por sua vez, leva os CEOs a considerarem que o impacto de fraudes pode consumir 5% da receita anual de suas empresas. Deixo claro aqui que não constam nestas estatísticas eventuais impactos negativos na reputação da organização ou ainda a potencial desvalorização de seu valor de mercado, caso seja uma empresa de capital aberto, com ações negociadas em bolsa e esteja envolvida em questões sensíveis ou de não conformidade;

- Os investimentos realizados pelas respectivas equipes, não se limitando à área de compliance das organizações, que, em geral, buscam se manter tecnicamente atualizadas, por meio de horas dedicadas em estudos, fora do horário de expediente, participação em conferências, seminários, workshops, obtenção de certificações relacionadas às suas especializações etc.

Portanto, trago a indagação final deste artigo: as métricas estabelecidas para mensurar o real valor – que já não considero mais, a esta altura, um custo – de estar em conformidade estão apropriadas?

Tendo a concordar que não é um processo simples, de fato, e requer aperfeiçoamento na medida que tivermos consciência de que “estar em conformidade” é, sim, mais estratégico do que se imagina e não um custo-figurante que compõe um planejamento estratégico. Por isso, revisar de forma periódica essa perspectiva junto às áreas de negócio, com pleno suporte da alta diretoria, é fundamental para que demonstremos a relevância de “estar em conformidade”, ou seja, da área de compliance nas organizações.

Em suma, da mesma maneira que investir em marketing de vendas traz resultados para uma organização, potencializar os investimentos em compliance cooperará com o fortalecimento dos valores, da cultura de conformidade, do reconhecimento da organização perante o mercado, gerando valor tanto para o público interno e quanto para o público externo.

# Biblioteca do TJPR recebe livros sobre questão de gênero e direitos das mulheres

Fonte e fotos: TJPR



A Biblioteca Hugo Simas, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), recebeu na sexta-feira (19/07) uma doação de livros que reúnem temas como gênero e direitos das mulheres.

A ação foi intermediada pela Comissão de Igualdade e Gênero (CIG) do TJPR. As doações foram realizadas pelo Grupo Antígona, que reúne magistradas do Tribunal, e pelo coletivo Coalizão Nacional de Mulheres, que reúne lideranças feministas de diversas áreas jurídicas do país.

Segundo a coordenadora da CIG, desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima, a intenção é que a biblioteca tenha, no futuro, uma seção dedicada a obras que tratem sobre o tema. “A nossa ideia é que esses livros estejam disponíveis para o público em geral, mostrando também o trabalho de autoras que escrevem sobre o assunto e trazendo uma normalidade sobre a questão de gênero”, afirmou.



Segundo a diretora do Coalizão Nacional de Mulheres, Adriana Cecílio, doze obras importantes de diversas autoras foram escolhidas para doação ao TJPR. “É uma ação simbólica, existem inúmeros livros importantes que poderíamos recomendar. Existe um vasto cabedal de obras que tratam sobre os direitos das mulheres que precisam ser consultadas, lidas e estudadas para que a prestação jurisdicional seja qualificada para entregar a proteção à dignidade dessas mulheres”, afirmou.

Também à frente do coletivo, Roberta Negrão de Camargo falou sobre a importância do letramento de gênero. “É importante para a sociedade como um todo, principalmente para quem está julgando os direitos. É importante ter o conhecimento jurídico, legal, mas também outros conhecimentos que agreguem àquela decisão”, completou.

Participaram da entrega as desembargadoras Joeci Machado Camargo, Maria Aparecida Blanco de Lima, Ana Lúcia Lourenço, Ivanise Maria Trazt Martins; a Juíza de Direito Liliane Breitwischer, representando o Grupo Antígona; e Adriana Cecílio e Roberta Negrão de Camargo, representando o Coalizão Nacional de Mulheres.

# Lei da igualdade salarial: impactos para as empresas e as necessárias adequações

A premissa da Lei nº 14.611, de 3 de julho de 2023 de igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre homens e mulheres merece louvor e se harmoniza com paradigmas internacionais, Como as Convenções da Organização Internacional do Trabalho – OIT de números 100 e 111, que tratam, respectivamente sobre a igualdade de remuneração e discriminação e com comandos da nossa Constituição sobre igualdade (art. 5º, caput) e sobre a proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil (art. 7º, XXX).

Sem embargo, todavia, da incontestável relevância de se promover a igualdade salarial entre homens e mulheres, os mecanismos adotados por essa Lei e seus regulamentos - Decreto 11.795/23 e Portaria 3.714/23 - violam os próprios princípios constitucionais alicerces da premissa que se quer efetivar com impactos preocupantes para o setor produtivo.

Esse arcabouço legal determina que empresas com 100 (cem) ou mais empregados são obrigadas a publicar, semestralmente, relatórios de transparência salarial e de critérios remuneratórios, com a finalidade de comparar salários, remunerações e a proporção de ocupação de cargos entre homens e mulheres, contendo, no mínimo: (a) cargo ou ocupação, conforme a CBO; e (b) o valor do salário contratual, do



Por Ana Paula De Raeffray, advogada, doutora em Direito, e Cristina Canedo, advogada nas áreas consultiva e contenciosa em Direito Empresarial, Tributário e Trabalhista

13º salário, de gratificações, comissões, horas extras, adicionais (noturno, insalubridade, periculosidade etc.) aviso prévio, descanso semanal remunerado, gorjetas e outras parcelas que componham a remuneração por força de lei ou norma coletiva.

Esse relatório é elaborado pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE com base nas informações prestadas pelas empresas no eSocial e informações complementares extraídas de um questionário preenchido por elas no Portal Emprega Brasil. Cada empresa deve publicar o seu relatório nos seus sítios eletrônicos, redes sociais ou similares, com ampla divulgação, nos meses de março (o que já ocorreu esse ano) e no setembro.

Com essa publicação, as empresas nas quais forem identificadas desigualdades salariais e de critérios remuneratórios deverão elaborar num prazo de 90 (noventa) dias um plano de ação com medidas para mitigar ditas desigualdades, com metas, prazos e mecanismos de aferição de resultados, planejamento anual e avaliação das medidas de forma semestral; promoção da diversidade e inclusão no trabalho; e, capacitação e formação das mulheres para ingresso e ascensão no mercado de trabalho em igualdade de condições.

Destaca-se que a elaboração e implementação do plano deve contar com a participação de representantes sindicais e dos empregados, na forma estabelecida por instrumento coletivo, e, se inexistente, por meio de comissão de empregados (art. 510-A CLT).

Tal marco legal, contudo, é inconstitucional, pois despreza as hipóteses legítimas de diferenças salariais conformadas pelo legislador no artigo 461 da CLT, que permite salários diferentes para o mesmo cargo ou ocupação, quando atividades na mesma função são prestadas ao mesmo empregador, mas estabelecimentos distintos ou em trabalhos com diferente produtividade e perfeição técnica ou diferença de tempo de serviço entre trabalhadores na mesma função superior a quatro anos ou diferença de tempo de função na mesma empresa superior a dois anos ou existência de plano de cargos e salários.

Também viola os princípios do contraditório e da ampla defesa, pois o relatório deve ser publicado independentemente de as empresas poderem justificar eventuais diferenças existentes e calcadas em justificativas legais. Se a empresa não publicar o relatório estará sujeita à multa administrativa no valor de até 3% (três por cento) da folha de salários da empresa (limitado a 100 salários-mínimos). Se publicar, e, se constatada diferenças salariais com base no relatório de transparência salarial estará sujeita a multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor do novo salário devido pelo empregador ao empregado discriminado e indenização por danos morais.

É fato que há em trâmite Ações Diretas de Inconstitucionalidade – ADI perante o Supremo Tribunal Federal - a ADI 7612 promovida pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) e pela Confederação Nacional do Comércio, Bens, Serviços e Turismo (CNC) e a ADI

7631 promovida pelo Partido Novo - questionando a constitucionalidade da legislação em questão, mas ainda não há indicação de quando ocorrerá o julgamento que, ao que tudo indica, se dará pelo plenário.

Muitas empresas, entretanto, ainda não se deram conta, de que estando vigente essa legislação, podem ter impactos de imagem, concorrência, custos decorrentes da insegurança jurídica decorrente dessa chancela legal da subjetividade, que não deixa clara a necessidade de comprovação efetiva e indubitável da discriminação.

E, a solução mais adequada a ser adotada para a empresa, como o ajuizamento de ação judicial, a elaboração do Plano de Mitigação e a defesa administrativa de eventual autuação da fiscalização trabalhista passa pela análise de cada caso concreto, pois cada estabelecimento tem uma realidade e uma justificativa específica.

Alerta-se, que já há um movimento do MTE para a criação de um planejamento específico para monitorar e fiscalizar o cumprimento dessa legislação. Isto significa que tais empresas devem se preparar não só para a defesa em relação aos eventuais autos de infração que lhes forem aplicados, mas também para elaborar e implementar o Plano de Ação no prazo de 90 (noventa) dias após à notificação da auditoria fiscal que identificou desigualdades com base nessa legislação.

Não se tem dúvida de que as empresas devem se antecipar na adoção de medidas e dos procedimentos afim de evitar ou mitigar os impactos à que estão sujeitas, sem perder de vista, a trilha da premissa da efetiva igualdade salarial objetiva e calcada nos princípios constitucionais.

***"A solução mais adequada a ser adotada para a empresa, como o ajuizamento de ação judicial, a elaboração do Plano de Mitigação e a defesa administrativa de eventual autuação da fiscalização trabalhista passa pela análise de cada caso concreto"***

# Registrar bens e investimentos é uma maneira de se proteger durante divórcio

DESAFIOS

Fotos: divulgação



O número de divórcios no Brasil continua a crescer, assim como os desafios envolvendo esse tipo de resolução. Segundo as Estatísticas do Registro Civil de 2022, divulgadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o país registrou um aumento de 8,6% nos divórcios em comparação ao ano anterior, passando de 386.813 para 420.039. Desses, 340.459 foram realizados de



forma judicial e 79.580 de maneira extrajudicial.

De acordo com Paulo Akiyama, advogado especializado em Direito de Família no Brasil, diante desse cenário, contar com um advogado de família qualificado é fundamental para lidar com os muitos desafios que surgem durante um divórcio. "Um bom advogado de família ajuda a garantir que os direitos de ambas as partes sejam respeitados, mas também mediar conflitos e facilitar um processo mais harmonioso, especialmente quando há filhos envolvidos", explica.

Os dados do IBGE revelam que a maioria dos divórcios no Brasil ocorre entre casais com filhos menores de idade, representando 54,2% em 2022, um aumento em relação aos 50,9% registrados em 2020. Esse aumento destaca a complexidade adicional que esses casos trazem, ressaltando a importância de um acordo justo e a proteção dos interesses das crianças envolvidas.

A média de duração dos casamentos antes do divórcio também tem diminuído, de 15,9 anos em 2010 para 13,8 anos em 2022. Aqueles que terminam em menos de 10 anos correspondem a quase metade dos divórcios, o que destaca uma tendência de separações mais precoces. A região Sul do país apresenta a maior duração média dos casamentos, com 15,3 anos, enquanto o Centro-Oeste tem a menor, com 12,7 anos.

Além das dificuldades emocionais, o divórcio envolve questões financeiras, a custódia dos filhos, divisão de bens e a necessidade de reestruturar vidas. "Além da presença de um advogado de família, é importante que ambas as partes tenham clareza e segurança em momentos de incerteza, ajudando a construir um novo capítulo de vida de forma mais tranquila e estruturada", pontua o especialista.

Outro importante aspecto do divórcio é a questão do patrimônio comum do casal e a possível sonegação de bens, que podem surgir como desafios legais complexos, suscitando debates sobre equidade e justiça. "À medida que relacionamentos chegam ao fim, é comum que disputas evoluam para a ocultação de ativos e recursos financeiros por parte de um dos cônjuges", lamenta o advogado. Ainda assim, a legislação em diversos países oferece recursos jurídicos para lidar com essas situações, como o pedido de prestação de contas dos bens do casal, que envolve a apresentação de documentos como extratos bancários, declarações de imposto de renda e avaliações de propriedades, visando garantir uma divisão justa.

No Brasil, a lei que trata do assunto está principalmente no Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), nos artigos 1.639 a 1.688, que detalham os diversos regimes de bens e as regras para a divisão patrimonial em caso de divórcio. Escolher o regime



**Paulo Akiyama, advogado especializado em Direito de Família**

de bens durante o casamento ou união estável é um primeiro passo importante, pois influencia diretamente na divisão do patrimônio.

“Vale a pena também manter registros detalhados de todos os bens e investimentos, o que facilita a identificação de qualquer tentativa de sonegação”, diz o Dr. Paulo. Outro recurso legal é a investigação de patrimônio, que busca ativos ocultos ou transferidos ilegalmente para terceiros. Diante dos desafios legais e emocionais, é necessário destacar a existência de recursos legais disponíveis para apoiar aqueles que se sentem prejudicados na disputa, oferecendo suporte e orientação durante esse processo delicado.

“Tenha sempre em mente: o melhor sempre é buscar a mediação do conflito, pois a partir do momento que se judicializar a partilha de bens existe o lapso temporal para uma definição por sentença e patrimônio não aceita desaforo, acaba por depreciar ao longo da disputa”, alerta Akiyama.

# Questionamentos acerca da Dirb

A Receita Federal publicou, em 18 de junho de 2024, a Instrução Normativa RFB 2.198/24, que institui a "Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária (Dirb)", que deve ser enviada ao órgão por Pessoas Jurídicas.

A Dirb é uma regulamentação resultante da Medida Provisória 1227/2024, que impõe restrições à compensação de créditos do PIS (Programa de Integração Social) e da Cofins (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social). Na declaração, os empresários deverão listar os benefícios tributários a que têm direito.

A Dirb deverá ser enviada até o vigésimo dia do segundo mês subsequente ao período de apuração. Para os períodos de apuração de janeiro a maio de 2024, a apresentação ocorrerá até o dia 20 de julho de 2024.

A declaração será elaborada em formulários próprios do Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC). A Pessoa Jurídica deverá incluir informações relativas aos valores dos créditos tributários referentes a impostos e contribuições que deixaram de ser recolhidos devido à concessão de incentivos, renúncias, benefícios e imunidades de natureza tributária. Na medida publicada, há uma lista dos incentivos fiscais e quais setores são beneficiados por ele e que, conseqüentemente, precisam preencher a Dirb – entre eles, PERSE, RECAP, REIDI, REPORTO, óleo bunker, produtos farmacêuticos, PADIS, desoneração da folha de pagamentos, soja, carne bovina, ovina e caprina (exportação e industrialização), café não torrado, café torrado e seus extratos, laranja, carne suína e avícola e produtos agropecuários gerais. Além disso, quem deixar de declarar ou apresentar a declaração em atraso estará



Por Marcio Miranda Maia, advogado

sujeito a penalidades. As médias e grandes empresas deverão pagar uma parcela da receita bruta, calculada por mês ou fração, até o limite de 30% do valor dos benefícios usufruídos. Para as empresas com receita bruta de até R\$ 1 milhão, a multa será de 0,5%. Para as empresas que faturam entre R\$ 1.000.000,01 e R\$ 10 milhões, o percentual sobe para 1%. As companhias que faturam acima de R\$ 10 milhões terão de pagar 1,5% da receita bruta.

## Questionamentos

Nesse contexto, a nova obrigação instituída pela RFB merece questionamentos. Isso porque, ela recai sobre profissionais e organizações contábeis já a partir do mês de julho desse ano, sem quaisquer orientações suficientes sobre a plataforma digital responsável pela transmissão das informações, o que aumenta a insegurança dos contribuintes e abre margem para questionar a viabilidade de cumprir com a nova exigência dentro do prazo estipulado.

Em 2007, ocorreu a implementação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), com o objetivo de simplificar a vida das empresas eliminando redundâncias na entrega de informações fiscais. Esse sistema se diversificou em outras obrigações, como como Nota Fiscal Eletrônica, Escrituração Contábil Digital (ECD), Escrituração Contábil Fiscal (ECF), EFD-Contribuições, EFD ICMS/IPI, eSocial e EFD-Reinf.

Dessa forma, muitas informações que serão coletadas pela Dirb já são reportadas em outros módulos do SPED. Ou seja, a nova obrigação que será passível de penalidades é apenas para entrega de informações que já estão presentes na base de dados do governo – o que demonstra redundância da declaração.

Em síntese, a criação da Dirb não apenas adiciona mais uma obrigação acessória redundante, como também sobrecarrega os profissionais contábeis e as empresas, que terão que dedicar mais tempo e recursos em um prazo curtíssimo para compilar e enviar informações que, em sua maioria, já foram submetidas à Receita Federal.

Caso a sua empresa seja impactada pelas obrigações acessórias decorrentes da apresentação da Dirb, a via do mandado de segurança se mostra adequada para a discussão de eventuais ilegalidades.

# Uso indevido de benefícios por sócios administradores é o erro tributário mais comum

---



**G**randes empresas, apesar de possuírem estruturas robustas e controles internos avançados, ainda podem enfrentar desafios significativos na gestão tributária. De acordo com o advogado Jorge Coutinho, especialista em Direito Tributário, identificar e corrigir esses erros é crucial para manter uma operação fluida e em conformidade com as exigências legais.

"Em grandes empresas, esperamos que problemas comuns das pequenas e médias, como falta de emissão de notas fiscais e confusão patrimonial, não ocorram, justamente por possuírem controles mais rigorosos e estruturas internas bem estabelecidas. No entanto,

ainda vemos questões relacionadas ao uso indevido de benefícios e vantagens por sócios administradores”, aponta o advogado.

Entre os erros mais comuns está a compra de itens pessoais, como carros, em nome da empresa. “Essas compras podem gerar complicações tributárias, pois o valor depreciado e os custos associados não podem ser deduzidos corretamente no imposto de renda da pessoa jurídica”, explica.

Outro desafio significativo é a gestão de obrigações acessórias e a necessidade de um planejamento tributário estratégico. “À medida que a empresa cresce, aumentam também suas obrigações fiscais, então é necessário que a estrutura acompanhe esse desenvolvimento para atender essas demandas. Estruturar um planejamento tributário adequado pode ser um diferencial competitivo muito grande, especialmente para grandes empresas”, ressalta.

A experiência do advogado revela que uma abordagem proativa na gestão tributária pode mitigar riscos e otimizar o desempenho fiscal. “Com um planejamento tributário estratégico e uma gestão eficiente, as empresas podem evitar problemas e aproveitar melhor os benefícios fiscais disponíveis, fortalecendo assim sua posição no mercado”, complementa.

***“À medida que a empresa cresce,  
aumentam também suas obrigações  
fiscais, então é necessário que a estrutura  
acompanhe esse desenvolvimento  
para atender essas demandas”***

# Patrões, alerta: multas pesadas para quem não registrar trabalhadores domésticos!

**O**s empregados domésticos possuem direitos garantidos, como todos os demais trabalhadores. Esses direitos incluem registro em carteira, jornada de trabalho de 8 horas diárias e 44 horas semanais, pagamento de horas extras com adicional de no mínimo 50%, licença-maternidade e estabilidade no emprego em caso de gravidez.

A Lei 12.964/14 disciplina a aplicação de multas pela falta de registro em carteira de trabalho dos empregados domésticos. Esta medida visa coibir o não registro dos empregados e garantir que seus direitos sejam respeitados.

É importante ressaltar que o registro do empregado doméstico não é uma opção, mas sim uma obrigação legal do empregador. O não cumprimento dessa obrigação pode resultar em sanções significativas para o empregador, além de prejudicar os direitos trabalhistas do empregado.

O objetivo da legislação é claro: garantir que os empregados domésticos tenham seus direitos trabalhistas respeitados e equiparados aos de outros trabalhadores. A formalização do vínculo empregatício através do registro em carteira é um passo fundamental para assegurar esses direitos e proporcionar condições de trabalho mais justas e dignas para os empregados domésticos.

Os empregadores devem estar atentos às suas responsabilidades e cumprir rigorosamente a legislação vigente, registrando seus empregados domésticos e evitando penalidades que possam onerar ainda mais a relação de trabalho. A formalização do emprego doméstico não apenas cumpre a lei, mas também contribui para a valorização e reconhecimento desses profissionais, fundamentais para muitas famílias brasileiras.

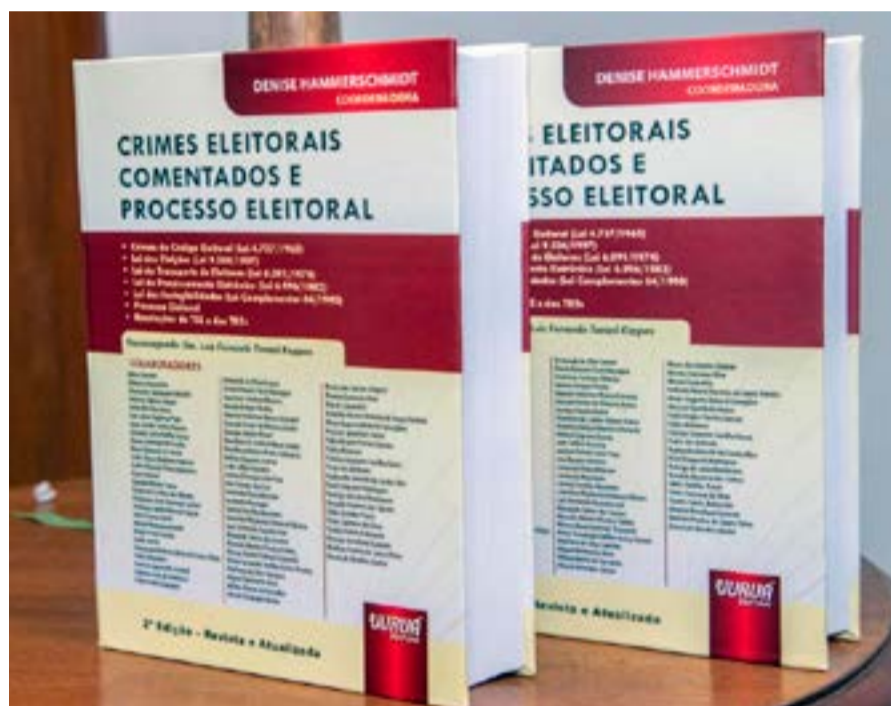


Por Camila Franco, advogada trabalhista

# TJPR recebe lançamento de obra sobre Direito Penal Eleitoral

Fonte e fotos: TJPR

ESPECIALISTAS



Uma cerimônia realizada no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) lançou a segunda edição do livro “Crimes Eleitorais Comentados e Processo Eleitoral”. A obra foi coordenada pela juíza de Direito substituta em 2º grau Denise Hammerschmidt, conta com a colaboração de 72 operadores do Direito especialistas na temática eleitoral e homenageia o presidente do TJPR, desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.

“A segunda edição desta obra foi atualizada com as últimas alterações legislativas, tornando-se muito relevante aos profissionais de Direito. Como vocês sabem, o Direito Eleitoral é muito mutável, principalmente o processo devido às resoluções do Tribunal Superior Eleitoral (TSE)”, explicou a magistrada.

A obra trata sobre crimes do Código Eleitoral (Lei 4.737/1965), Lei das Eleições (Lei 9.504/1997), Lei do Transporte de Eleitores (Lei 6.091/1974), Lei do Processamento Eletrônico (Lei 6.996/1982), Lei das Inelegibilidades (Lei Complementar 64/1990), Processo Eleitoral e Resoluções do TSE e dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs).

“São temas atuais e muito presentes. Sempre é muito bom a gente retornar aos assuntos que nos ligam e que fazem a gente vibrar – e o Direito Eleitoral é um desses assuntos”, destacou o presidente do TJPR, desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen.







## Homenagem

O desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, além do TJPR, também presidiu o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR) no biênio 2014-2016 e atuou no Instituto Paranaense Direito Eleitoral (Iprade). “Ao homenageá-lo, presidente, queremos expressar nossa profunda admiração e respeito por sua trajetória profissional e pelos relevantes serviços prestados à Justiça Brasileira”, disse Hammerschmidt.

O presidente de Corte e a coordenadora do livro foram cumprimentados pelo jurista Roberto Rosas. O magistrado atuou como ministro do Superior Tribunal de Justiça entre 1983 e 1990 e atualmente desempenha a docência na Universidade de Brasília. “Parabéns à juíza Denise Hammerschmidt e a todos os colaboradores do livro e parabéns pela homenagem ao desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen. Temos neste evento uma grande contribuição, porque há uma escassez completa de abordagens sobre a temática do Direito Penal na Justiça Eleitoral”, disse o jurista.





# Desafios da regulamentação da IA no setor de M&A

Com o rápido desenvolvimento de tecnologias disruptivas de alta complexidade, ferramentas inovadoras como a Inteligência Artificial (IA) e o protocolo blockchain têm conquistado cada vez mais espaço no mercado jurídico, com ênfase no setor de fusões e aquisições (M & A).

Além de otimizar a eficiência operacional, analisar dados, automatizar processos e garantir a integridade de transações e seus respectivos dados, a adoção de tecnologias inovadoras tem o condão de fortalecer a segurança digital no mercado jurídico. No entanto, a implementação de tais ferramentas enfrenta desafios relacionados à regulamentação, confiabilidade de output e receptividade pelos agentes do mercado.

No contexto do setor de fusões e aquisições, a utilização de IAs treinadas pode revolucionar os negócios e operações de qualquer empresa. À medida que a tecnologia, alimentada por dados históricos de centenas de transações anteriormente realizadas, pode oferecer insights relevantes sobre possíveis operações, grandes players devem valer-se de tais análises para realizar aquisições estratégicas, visando manter-se relevantes em seus respectivos mercados – inclusive por meio da integração de novas tecnologias em suas operações ou retenção de talentos especializados em seus respectivos campos.

A blockchain, por outro lado, pode revolucionar a forma que as operações de M & A são realizadas. Por tratar-se de uma tecnologia de registro e armazenamento descentralizado de informações, garante a redução dos custos atrelados à operação, bem como também a mitigação do risco de fraude e extravio de documentos e informações, além de garantir o sigilo de forma prática e com ampla aplicabilidade.



Por Victor De Rossi e Leonardo Caroci,  
advogados

Porém, existem desafios jurídicos relacionados à adoção de regulamentação tanto para tecnologias disruptivas quanto ao cumprimento de normas de compliance em transações de M & A.

É fato que tecnologias disruptivas frequentemente operam e prosperam em áreas com pouca ou nenhuma legislação – e, na verdade, é justamente a ausência de intervenção estatal que tende a possibilitar o rápido desenvolvimento tecnológico.

No entanto, a regulamentação é vital para reduzir riscos e incertezas de natureza jurídica, sobretudo com relação à sucessão e obrigações indenizatórias pelas responsabilidades empresariais, amplamente discutidas em operações de fusões e aquisições. A existência de legislação específica, órgãos reguladores, comissões e similares visam garantir que o desenvolvimento tecnológico ocorra de maneira responsável e ética, de modo a garantir a segurança jurídica às partes envolvidas e à sociedade.

Sistemas inteligentes de gestão de contratos e outras ferramentas são cada vez mais populares no meio jurídico. Esses softwares possibilitam que as empresas acompanhem detalhadamente direitos e deveres contratuais, compliance com políticas internas e legislação aplicável e obrigações oriundas de transações de M & A, dentre outros. A utilização de referidos sistemas inteligentes pode contribuir para mitigar os riscos inerentes à atividade empresarial.

***"No contexto do setor de fusões e aquisições, a utilização de IAs treinadas pode revolucionar os negócios e operações de qualquer empresa"***

# Preservação de acervo jurídico com mais de 200 anos é destaque em prêmio do CNJ

Fonte: Agência CNJ de Notícias | Fotos: Marcos Santos/USP Imagens



A certeza de que o passado é rico em lições move uma iniciativa do Tribunal Regional Federal da 3.<sup>a</sup> Região (TRF-3). A ideia de pesquisar, organizadamente, com método, em acervo com mais de 250 mil processos, virou acordo de cooperação e plano de trabalho e tem resultado em descobertas sobre a atuação da Justiça desde o século XIX. O projeto rendeu destaque nacional na terceira edição do Prêmio CNJ Me-62



mória do Poder Judiciário, iniciativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de incentivo a contribuições para a preservação, a valorização e a difusão dos bens culturais materiais e imateriais do Poder Judiciário.

O Projeto Memória Institucional: Laboratório de Pesquisa Filológica da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região (Filojus) é a iniciativa que alcançou, conforme resultado do concurso divulgado em maio último, o melhor desempenho na Categoria Patrimônio Cultural Arquivístico do Poder Judiciário. Esse destaque garante ainda mais fôlego ao projeto nascido para a organização e a análise científica do acervo arquivístico de guarda permanente da Justiça Federal de Primeiro Grau de São Paulo e do Mato Grosso do Sul. E tudo começou com consulta feita por uma mestranda, que buscava, para subsidiar sua pesquisa, o processo mais antigo do tribunal, uma ação de execução com penhora de escravizado.

Entre o pedido da aluna de pós-graduação, feito em 2019 ao Núcleo de Gestão Documental da corte, e as assinaturas do acordo de cooperação e do plano de trabalho firmados entre a Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região e a Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (FFLCH-USP), foram meses, menos de um ano. “Houve, sim, muitas reuniões, mas o processo foi rápido porque a administração do tribunal logo percebeu que a ação traria bons frutos”, conta a analista judiciária de arquivologia do TRF-3, Carolina Felix da Silva. E, assim, logo a equipe, que conta com duas servidoras e até cinco estagiários, colocou mãos à obra para lidar, conforme técnicas da arquivologia, com o acervo de processos físicos, com casos de 1821 a 1973.



## Bandeira

Na sua primeira fase, o trabalho do Filojus está focado na ordenação e na higienização de aproximadamente nove centenas de casos, os mais antigos, todos do século XIX. Desses casos, hoje, 573 passaram pela organização e limpeza e 336 tiveram suas páginas digitalizadas, para divulgação on-line. Entre os primeiros achados, um sumário de culpa, de 1891, que tem a ver com um crime político. Também arremedos de cédulas que compõem um processo por falsificação de dinheiro. E a documentação referente à queima da bandeira da Itália em um protesto, processo que despertou o interesse de um ex-estagiário do projeto. O agora mestrando da FFLCH-USP escolheu exatamente essa peça para estudo.

A lida com os processos físicos segue uma sequência e começa com a identificação dos documentos em papel. Em seguida, a equipe cuida da higienização do material e faz a ordenação cronológica das peças. Daí o conteúdo passa por digitalização, com o uso de um escâner planetário, equipamento próprio para o trabalho com objetos sensíveis, que demandam manipulação com delicadeza. Então é feita a transcrição paleográfica, ou seja, a descrição detalhada do conteúdo de cada caso, para facilitar a compreensão do que é cada documento, tarefa que requer atenção aos detalhes, que toma tempo.



## Elogios

“Os processos são registros da nossa história e o conhecimento do seu conteúdo representa um ganho para a história da Justiça, informações que mostram como era o contexto e como o trabalho era feito”, comenta a analista judiciária, que atua no projeto do TRF-3 como supervisora das atividades. “Isso permite entender a sucessão de etapas, o que fomos até chegarmos ao que somos hoje.” Desde a divulgação do resultado do Prêmio CNJ Memória do Poder Judiciário, em maio, Carolina tem recebido cumprimentos de colegas de outros tribunais que vêm acompanhados por elogios ao projeto e por pedido de informação sobre o Filojus. “Percebi também que o número de acessos ao site do projeto aumentou”, conta.

A Lei n. 8.159, de 1991, dispõe sobre os arquivos públicos e privados e, no Artigo 20, refere-se às competências do Poder Judiciário Federal na preservação e uso dos documentos em arquivo. “O projeto vai além da obrigação da guarda, busca mostrar por que isso é importante, significa o registro de período que passou, momentos importantes”, explica a supervisora. Conforme os acordos firmados entre o TRF-3 e a FFLCH-USP, a primeira fase do projeto seguirá até 2025. “Posso ver que existe a intenção de expandir as atividades, de dar continuidade ao trabalho e o reconhecimento por meio do Prêmio CNJ da Memória do Poder Judiciário renovou o interesse, evidenciou o quanto essa atividade está sendo benéfica para a instituição.”

***A ideia de pesquisar, organizadamente, com método, em acervo com mais de 250 mil processos, virou acordo de cooperação e plano de trabalho e tem resultado em descobertas sobre a atuação da Justiça desde o século XIX***

# As novas tecnologias como aliadas dos processos de conformidade

**N**ovas tecnologias encontram-se em crescimento exponencial e são ferramentas essenciais para a adequação e conformidade dos processos na atividade empresarial. Hoje, há inúmeras tecnologias e soluções aliadas às melhores práticas que estão sendo adotadas para fortalecer e trazer mais eficiência aos processos de compliance, principalmente no espaço digital.

A Inteligência Artificial (IA) e o Machine Learning (ML) são tecnologias que podem ser utilizadas para a análise de grandes volumes de dados, identificação de padrões e detecção de anomalias, e poderão ajudar as empresas a identificarem potenciais problemas de conformidade de forma mais eficiente, contribuindo, por exemplo, na detecção de fraudes, lavagem de dinheiro e outras atividades ilegais ou eventuais red flags.

A tecnologia blockchain está sendo usada para criar registros imutáveis de transações, o que pode ser útil para garantir a transparência e a integridade dos processos em negociações comerciais, principalmente em transações onde a rastreabilidade é crucial para o registro da conformidade em toda a cadeia de fluxo de dados e informações.

A automação dos processos de compliance, como em tarefas e procedimentos relacionados ao cumprimento de normas e regulamentos internos e externos e a geração de relatórios regulatórios, permite que as empresas reduzam erros e aumentem a eficiência, garantindo conformidade com as regulamentações em constante mudança. As novas tecnologias podem, ainda, promover uma análise avançada e preditiva das redes e dados, que hoje são essenciais para otimizar o direcionamento dos negócios, uma vez que podem identificar tendências e padrões de comportamento e até mesmo eventuais violações de conformidade.



Por Danielle Campello, advogada especializada em Direito Digital, Proteção de Dados e Novas Tecnologias

Atualmente, com o avanço tecnológico, já é possível a utilização de técnicas que lidam com conjuntos de dados extremamente volumosos e complexos, com muito mais eficiência, rastreabilidade e segurança. Essa análise envolve o uso de tecnologias como computação em nuvem e sistemas distribuídos para processar, armazenar e analisar esses dados em larga escala.

As Tecnologias de Segurança Cibernética, indispensáveis para as organizações, também estão cada vez mais inovadoras, e visam proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais e sistemas de rede. Com o aumento das ameaças e dos crimes cibernéticos, as empresas estão investindo em soluções cada vez mais disruptivas de cibersegurança para proteger seus dados e sistemas contra inconformidades e incidentes de segurança. A IBM Security apresentou um Relatório de Custos das violações de dados de 2023, onde foram analisadas mais de 550 organizações em todo o mundo que tiveram dados violados por ataques cibernéticos.

O relatório IBM constatou que o custo médio global de uma violação de dados em 2023 foi de US\$ 4,45 milhões, um aumento de 15% ao longo de três anos. O mesmo documento informou que 51% das organizações planejam aumentar os investimentos em segurança por conta de alguma violação que sofreram, incluindo planejamento e teste de resposta a incidentes (RI), treinamento de funcionários e ferramentas de detecção e resposta a ameaças. De acordo com o relatório, a economia média das organizações que utilizam amplamente a IA e a automação de segurança é de US\$ 1,76 milhão em comparação com as organizações que não utilizam esses recursos.

Adicionalmente, plataformas de gerenciamento de riscos baseadas em tecnologia também estão sendo utilizadas para ajudar as empresas a identificarem, avaliarem e mitigarem riscos de conformidade, atuando com mais efetividade e de forma preventiva. Dessa forma, todas essas novas tendências tecnológicas estão, sem dúvida, ajudando as empresas a melhorarem suas práticas de compliance, tornando o processo mais eficiente, seguro, preciso e adaptável às mudanças regulatórias e aos desafios do atual ambiente digital de negócios.

Assim, mesmo diante do enfrentamento de diversos obstáculos, a tendência é o avanço exponencial do uso da tecnologia, impulsionado, principalmente, pelo propósito de melhorar a qualidade de vida dos seres humanos, resolvendo inúmeros problemas, por meio das infinitas oportunidades advindas da inovação.

Contudo, não se pode esquecer que os dados pessoais devem ser protegidos, e os seus titulares devem ser respeitados, resguardados e priorizados, devendo sempre a organização agir com responsabilidade, ética e segurança, independente da tecnologia utilizada, tendo em vista, a implementação de uma efetiva conformidade no ambiente digital.

# Herdeiros não são responsáveis pelas dívidas de um falecido

Divulgação

ESCLARECIMENTOS



Renata da Silveira Bilhim, referência no setor de Direito Tributária

**A** sucessão é um processo inevitável que ocorre após a morte de uma pessoa, envolvendo a transferência de seus bens, direitos e obrigações para os herdeiros. No entanto, esse processo pode ser repleto de dificuldades e dúvidas, especialmente quando se trata de débitos deixados pelo falecido.

Muitos se perguntam se as obrigações financeiras podem ser herdadas, quem é responsável por pagá-las e quais são as implicações para o patrimônio herdado. Compreender como essas obrigações são tratadas no contexto da sucessão é essencial para garantir que o processo ocorra de forma justa e transparente, protegendo os direitos dos herdeiros.

ros e as responsabilidades do falecido.

De acordo com Renata da Silveira Bilhim, , referência no setor de Direito Tributário com mais de 25 anos de experiência, os débitos não são diretamente herdados pelos herdeiros. “As obrigações financeiras contraídas pelo falecido são exclusivas dele. Quando uma pessoa falece e deixa dívidas, como empréstimos bancários ou outras obrigações financeiras, os herdeiros não se tornam pessoalmente responsáveis por esses débitos”, afirma.

Se houver um seguro de vida ou um seguro específico para cobrir empréstimos, este será acionado para quitar as dívidas. “Isso é comum em casos de empréstimos bancários, onde essa é uma exigência do contrato. Na ausência de um seguro, as dívidas serão pagas com o patrimônio do falecido, que é gerido durante o processo de inventário. Esse patrimônio, conhecido como espólio, inclui todos os bens deixados pelo falecido, como imóveis, aplicações financeiras e cotas sociais”, relata.

Caso o valor do espólio não seja suficiente para cobrir todos os débitos, a dívida restante será extinta. “Isso significa que os herdeiros não serão responsáveis por pagá-la com seus próprios bens. O patrimônio pessoal dos herdeiros permanece protegido, e eles não são obrigados a arcar com as dívidas que excedem o valor do espólio. Este é um aspecto importante da legislação de sucessões que protege os herdeiros de dívidas excessivas”, pontua Renata.

A advogada aponta que é possível negociar as obrigações financeiras do falecido com os credores, utilizando os bens do espólio para tal. “Se houver um acordo, as obrigações financeiras podem ser pagas de forma ajustada conforme a negociação. No entanto, se não houver patrimônio suficiente ou se os credores não aceitarem um acordo, a dívida que exceder o valor do espólio será extinta. A negociação pode ser uma alternativa viável para garantir que os compromissos sejam quitados de maneira justa, sem comprometer excessivamente o patrimônio deixado”, declara.

## **Implicações para o patrimônio herdado**

Ainda assim, o patrimônio herdado pode ser impactado pelos débitos deixados pelo falecido. “Antes de os herdeiros receberem sua parte legítima da herança, todas as dívidas do falecido devem ser quitadas. Isso inclui dívidas de impostos, empréstimos bancários e outras obrigações. Somente após a quitação de todas as dívidas, o que restar do patrimônio será distribuído entre os herdeiros”, revela.

A especialista conclui reforçando que os débitos não são herdados pelos herdeiros, mas são pagos com o patrimônio deixado pelo falecido. “Entender como funciona o processo de sucessão e a gestão de dívidas é fundamental para lidar com a herança de forma adequada e segura, garantindo que os direitos dos herdeiros sejam respeitados”, finaliza.

# Segurança de dados: não há tecnologia que sobreviva sem conscientização

**B**astante citada no mercado de ciência de dados, a frase do matemático Clive Humby, “Data is the new oil” ou “Dados são o novo petróleo”, é autoexplicativa. Cientes disso, as empresas estão cada vez mais conscientes da importância de proteger seus dados sensíveis, e a segurança da informação deixou de ser uma preocupação exclusivamente técnica e passou a ser compreendida como uma peça fundamental e intrínseca à estratégia de negócios de qualquer instituição. Desta forma, investir em medidas robustas de segurança não é apenas uma questão de proteger os interesses da empresa, mas também de manter a reputação da marca.

Investir é o único caminho, seja devido a exigências regulatórias, por uma reação a incidentes ou, como deveria ser para todas as empresas, por uma abordagem preventiva. Estamos falando de implementar controles planejados e pensados para a realidade de cada área, desenhados não apenas para oferecer a proteção necessária, mas também para garantir a viabilidade do negócio. Isso envolve planos de ação e uma gestão de risco constantes e bem estabelecidos.

Sendo assim, para garantir uma sólida postura de segurança da informação, é necessário adotar uma abordagem abrangente, que inclua tecnologia, processos e pessoas. As iniciativas não devem ser pautadas somente pelo aspecto técnico, mas também pela humanização e integração das diferentes áreas da empresa. Além de soluções de TI, é essencial realizar treinamentos regulares sobre segurança de dados para todos os colaboradores.

Algumas estratégias eficazes incluem o uso de ferramentas lúdicas, como jogos, que des-



Por Cássio Ricardo de Araújo, diretor nas áreas de Segurança da Informação e Governança de Tecnologia da Informação do Grupo Marista

pertam o interesse e promovem o engajamento. Tais iniciativas incentivam o uso da tecnologia de forma recreativa para reforçar a segurança, demonstrando que as soluções são desenvolvidas considerando tanto as características específicas da empresa quanto as necessidades individuais de seus colaboradores.

Nenhum esforço será suficiente sem o comprometimento integral de todos os envolvidos em cada setor da empresa. A engenharia social está aí para nos provar que não há tecnologia que sobreviva sem a devida conscientização. É crucial engajar e assegurar que cada colaborador se sinta valorizado e responsável pelo seu papel. Embora o desafio pareça grande, é justamente essa união que nos fortalece em direção a um objetivo comum.

*"Investir é o único caminho,  
seja devido a exigências  
regulatórias, por uma reação  
a incidentes ou, como deveria  
ser para todas as empresas, por  
uma abordagem preventiva"*

# Descriminalização da maconha: STF define quantidade permitida para uso pessoal

Divulgação



**Victor Quintiere, professor de Direito Penal do Centro Universitário de Brasília**

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu descriminalizar o porte de maconha para uso pessoal, em uma decisão histórica que redefine o tratamento legal da substância no Brasil. Com a decisão, o uso da maconha não será legalizado, mas também não será mais considerado crime. A definição da quantidade que diferencia o uso pessoal do tráfico de drogas foi estabelecida pelo STF nesta quarta-feira (26). O limite estabelecido é de 40 gramas de maconha ou seis plantas fêmeas como critério para diferenciar usuário do traficante.

Victor Quintiere, professor de Direito Penal do Centro



Universitário de Brasília (CEUB), analisa a decisão como um marco na legislação brasileira. Segundo ele, a decisão do STF não legaliza o uso da maconha, mas elimina a criminalização para o porte em pequenas quantidades destinadas ao consumo pessoal. "Isso representa um avanço na despenalização da conduta, focando em uma abordagem mais centrada na saúde pública e menos na punição criminal direta."

Quintiere destaca que a decisão terá implicações imediatas nos processos em andamento e que, a partir da publicação do acórdão, o impacto será direto nos procedimentos judiciais em curso, potencialmente encerrando muitos casos baseados no artigo 28 da Lei de Drogas. "Muitos processos baseados no artigo 28 da Lei 11.343 estão sendo revistos quanto ao reconhecimento da reincidência. A tendência é que, com a decisão do STF, esses processos sejam revistos e as pessoas absolvidas."

O professor de Direito explica que a decisão não altera a necessidade de uma política nacional de controle de entorpecentes, sendo as campanhas de conscientização sobre os riscos das drogas fundamentais para a saúde pública. "Estamos discutindo critérios como indicativos de uso pessoal. Essas definições são fundamentais para a aplicação prática da decisão a partir de agora."

De acordo com a votação recente, os indivíduos encontrados com pequenas quantidades de maconha não serão mais criminalizados. "Eles poderão enfrentar sanções administrativas, mas não penais. Isso representa uma mudança significativa na abordagem do Estado em relação aos usuários de drogas", esclarece o docente. Trata-se de uma transformação na abordagem legal das drogas no Brasil: "A decisão atuará na promoção de uma política mais equilibrada entre saúde pública e ação penal".

### **Artigo 28 da Lei Antidrogas**

O artigo 28 da Lei 11.343 trata do porte de drogas para consumo pessoal, considerado uma infração menos grave. O artigo especifica que a compra, guarda ou porte de drogas sem autorização está sujeita a advertência sobre os efeitos do uso de entorpecentes, prestação de serviços à comunidade e participação obrigatória em programa educativo. A caracterização do consumo pessoal leva em conta diversos fatores, como a natureza e quantidade da substância apreendida, a forma e o local da apreensão, as circunstâncias sociais e pessoais do autuado, além de sua conduta e antecedentes criminais.

# As vantagens do atendimento presencial na contratação de um advogado habilitado no Brasil e em Portugal

**N**a cidade de São Paulo, a maior metrópole do Brasil, há uma significativa população de descendentes de portugueses. Esses indivíduos frequentemente possuem interesses e necessidades legais tanto no Brasil quanto em Portugal, incluindo a aquisição da nacionalidade portuguesa. Nesse contexto, a escolha entre atendimento presencial e atendimento online pode ter um impacto significativo na satisfação do cliente. Embora a conveniência do atendimento online seja inegável, há inúmeras vantagens em optar pelo atendimento presencial ao contratar um advogado habilitado e inscrito tanto na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) quanto na Ordem dos Advogados de Portugal (OA), como os exemplos a seguir:



Por Luciana Lopes, advogada luso-brasileira inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil e na Ordem dos Advogados de Portugal

## 1. Conexão Humana

A relação entre advogado e cliente é fundamentalmente baseada na confiança e o atendimento presencial contribui para criar um ambiente de empatia e segurança no compartilhamento de informações sensíveis e pessoais, essenciais para a construção de uma representação eficaz.

## 2. Conhecimento Jurídico Bilateral

Contar com um advogado que possui atuação em ambos os Países é extremamente vantajoso para a comunidade de descendentes de portugueses em São Paulo, seja por interesse na dupla nacionalidade, abertura de inventários em caso de falecimento do cidadão português, atualização do estado civil, além de negócios em ambos os países. Ressalto que o atendimento presencial facilita a troca de informações complexas que podem envolver nuances especí-

ficas de cada sistema jurídico, oferecendo soluções integradas e coerentes.

### **3. Avaliação de Documentos e Evidências**

Seja no Brasil ou em Portugal, as questões de Direito são frequentemente complexas, burocráticas e a análise de documentos é uma parte crucial para definição de estratégias jurídicas.

No atendimento presencial, os clientes podem trazer documentos físicos para revisão imediata e o advogado tem chances de explicar detalhadamente os aspectos legais para que o cliente compreenda plenamente a sua situação, minimizando o risco de mal-entendidos.

### **4. Personalização do Atendimento**

Ao compreender melhor o contexto e os objetivos do cliente, o advogado tem chances de realizar um serviço mais personalizado, atuando de forma autônoma na área de sua expertise ou com parceiros especializados, e pode oferecer formas de pagamento em moedas diversas, beneficiando diretamente clientes que precisam de soluções em ambos os países.

### **5. Criação de um Ambiente de Confiança e Privacidade**

O ambiente ideal é do escritório, onde os clientes podem discutir seus problemas sem preocupações com a confidencialidade. Essa privacidade é fundamental para garantir que todas as informações relevantes sejam compartilhadas sem hesitação e, certamente, a presença física do advogado reforça a sensação de segurança e comprometimento.

Além disso, nem todos os clientes têm facilidade com ferramentas digitais. Pessoas idosas ou aquelas menos familiarizadas com a tecnologia podem achar o atendimento presencial mais acessível e confortável.

## **Conclusão**

Contratar um advogado pessoalmente, especialmente quando habilitado e inscrito tanto na OAB quanto na OA, oferece inúmeras vantagens que podem fazer toda a diferença na condução de um caso jurídico. A conexão humana, a clareza na comunicação, o conhecimento jurídico bilateral, a possibilidade de personalização, a assistência na aquisição da nacionalidade portuguesa, e a segurança e privacidade oferecidas por um ambiente presencial são elementos fundamentais para uma representação jurídica eficaz. Para a comunidade de descendentes de portugueses em São Paulo, essas vantagens são ainda mais significativas, pois proporcionam um atendimento que atende às suas necessidades específicas em ambos os países. Embora o atendimento online ofereça conveniência, o atendimento presencial proporciona uma profundidade e qualidade de serviço que podem ser cruciais para o sucesso legal do cliente, especialmente em contextos transnacionais.

# Pontos cruciais sobre a nova lei dos juros e correção monetária

---



**A** Lei 14.905/24, sancionada recentemente pelo presidente Lula, trouxe mudanças relevantes ao Código Civil brasileiro, especialmente em relação à atualização monetária e aos juros nos contratos, processos e captação de recursos. Esta nova legislação promete transformar a forma como contratos são redigidos e executados no país, gerando implicações importantes tanto para pessoas físicas quanto jurídicas.

"A lei visa a uniformizar e regulamentar a questão da atualização monetária e dos juros, buscando maior clareza e segurança jurídica nas relações contratuais", destaca Mariana Domingues, advogada especialista em Direito Empresarial.

A atualização monetária e os juros sempre foram pontos cruciais em qualquer contrato, pois impactam diretamente no valor final das obrigações financeiras. Com a nova lei, se o índice de atualização não for especificado, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, será aplicada automaticamente.

"Esse ajuste garante que os valores sejam corrigidos de acordo com a inflação, evitando perdas significativas para os credores. Além disso, a taxa legal de juros será baseada na taxa Selic, deduzida pelo índice de atualização monetária, o que deve simplificar os cálculos e trazer maior transparência", explica Mariana.

Em um contexto em que a inflação pode variar consideravelmente, ter um índice claro e definido para a correção monetária é essencial. A lei também aborda a questão dos juros moratórios, fixando a taxa Selic como referência, o que substitui o modelo tradicional que combinava correção monetária com juros de mora.

"Essa nova abordagem pretende reduzir disputas judiciais e promover um ambiente de negócios mais previsível. Além das mudanças nos índices de correção e juros, a nova lei também inclui disposições específicas sobre a mora do segurador, a contribuição dos condôminos e a inexecução de contratos com arras. A uniformização desses aspectos visa a facilitar a compreensão e aplicação das normas, tanto para advogados quanto para os contratantes", diz.

***"A lei visa a uniformizar e regulamentar a questão da atualização monetária e dos juros, buscando maior clareza e segurança jurídica nas relações contratuais"***

A especialista explica que a mudança é particularmente relevante para contratos de longo prazo ou aqueles que envolvem grandes somas de dinheiro, em que a precisão e a clareza das cláusulas podem evitar litígios futuros.

## Pontos essenciais de atenção

### **Atualização monetária: especificar o índice é essencial**

Se o índice não for claramente definido, será aplicada a variação do IPCA, o que pode não ser o desejado para todas as partes envolvidas. Portanto, é essencial que os contratantes discutam e acordem o índice de correção que melhor se adapte às suas necessidades. Isso evita surpresas desagradáveis e garante que ambas as partes estejam cientes de como o valor será ajustado ao longo do tempo.

Além disso, a especificação do índice pode trazer mais previsibilidade e segurança jurídica. Com um índice definido, as partes podem projetar melhor os impactos financeiros ao longo da vigência do contrato, facilitando o planejamento e a gestão financeira.

### **Juros: definição clara para evitar conflitos**

A nova lei estabelece que, na ausência de uma taxa especificada, os juros sejam calculados com base na taxa Selic, deduzida pelo índice de atualização monetária. Isso significa que os contratantes devem ter um entendimento claro sobre como os juros serão aplicados e considerar a possibilidade de negociar taxas diferentes, se necessário.

Outro ponto relevante é a periodicidade de aplicação dos juros. A lei não especifica a frequência com que os juros devem ser calculados e aplicados, o que pode levar a interpretações divergentes. Portanto, é aconselhável incluir no contrato cláusulas que definam claramente a periodicidade dos juros, seja ela mensal, anual ou outra, para evitar ambiguidades e garantir que todos estejam cientes dos termos acordados.

### **Cláusulas de renegociação: flexibilidade para ajustes**

Com as mudanças constantes na economia, é prudente incluir cláusulas de renegociação na redação dos contratos. Essas cláusulas permitem que as partes ajustem os termos, como índices de atualização monetária e taxas de juros, conforme necessário.

Além de proporcionar flexibilidade, as cláusulas de renegociação demonstram um compromisso das partes em manter a equidade no contrato, mesmo diante de mudanças externas. Isso fortalece a relação contratual e promove um ambiente de negócios mais estável e colaborativo.

# Já preparou sua empresa para a reforma tributária?

O Brasil vai passar por uma verdadeira e gradativa revolução fiscal nos próximos anos, até vigorar, em 2032, todo o texto da reforma tributária promulgada no dia 20 de dezembro do ano passado. Até lá tem muita coisa para acontecer, e é certo que as empresas vão precisar de esforços extras para se adaptar às novas relações que serão estabelecidas com o Fisco. Não considerem isto um spoiler nem tampouco uma maldição, mas uma advertência: quanto antes se prepararem para as mudanças, menos impactantes serão as mudanças mais profundas.

Aliás, esta é uma realidade que já preocupa bastante. Há dois meses, uma pesquisa batizada com o sugestivo nome de Tax do Amanhã, produzida pela empresa de auditoria e consultoria Deloitte, mostrou que apenas 46% das empresas brasileiras já haviam iniciado algum estudo para identificar os impactos da reforma para os seus empreendimentos. A justificativa de 45% das empresas que ainda não se mexeram nesse sentido é de que pretendem aguardar as leis complementares que vão encorpar os artigos da reforma. O problema é que não há uma data específica que diga quando isso vai ocorrer.

O que já podemos dizer é que não convém aos gestores esperar exatamente uma redução da carga tributária, mas a desburocratização dos procedimentos de cobrança, o que dará celeridade às cobranças e transparência às obrigações fiscais. Na prática, um dos principais efeitos que serão sentidos é o fim daquele emaranhado de siglas de impostos que nem todo mundo sabe responder corretamente se é federal, estadual ou municipal.

Todos eles serão substituídos por duas cobranças – a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), que irá canalizar PIS, Cofins e IPI (todos federais), e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), que irá substituir o ICMS (de responsabilidade estadual) e o ISS (cobrado pelos municípios). Somados, a CBS e o IBS terão alíquota média de 26,5%. Pronto! Para quem



Por Diogo Montalvão Souza Lima  
advogado

não sabia, este parágrafo é a síntese, o bê-a-bá de como vai funcionar a reforma tributária.

Todo o restante consiste em determinar qual será o desconto ou o acréscimo sobre a alíquota para cada setor do mercado. O governo federal já projeta isenções de CBS e de IBS, por exemplo, para medicamentos, produtos alimentícios que compõem os itens da cesta básica e equipamentos voltados para pessoas com deficiências. Na outra ponta, os setores que sofrerão o chamado imposto do pecado são aqueles nocivos à saúde e ao meio ambiente, como o de veículos poluentes, de cigarros, bebidas alcoólicas, bebidas açucaradas e de extração de recursos minerais como gás, minério de ferro e petróleo.

Como já há uma listagem prévia, já é possível identificar como funcionarão as alíquotas de alguns segmentos da economia. Longe de ser uma obrigação, as empresas devem se atentar para entender como se enquadrarão a partir da reforma, definindo, a partir daí, estratégias futuras de precificação e de impacto na aquisição de insumos e matérias-primas para seus produtos. A máxima de que é melhor prevenir do que remediar está em voga, e vale se perguntar: será que seu concorrente já tem informações que seu negócio ainda não tem sobre a reforma tributária?



# Inteligência Artificial no trabalho: o equilíbrio sutil entre inovação e responsabilidade



**Advogado Maury Jorge Sequinel**

**N**os últimos anos, a ascensão da Inteligência Artificial (IA) tem transformado significativamente diversos aspectos da sociedade, incluindo o ambiente de trabalho. No entanto, questões jurídicas surgem quando a utilização de IA para a execução de tarefas pelos funcionários ocorre sem o conhecimento do empregador.

Para o advogado Maury Jorge Sequinel o “uso da inteligência artificial (IA) no ambiente de trabalho apresenta um desafio jurídico significativo e novo. Uma leitura simples do art. 482 da CLT, pode levar a conclusão de que a utilização de meios fraudulentos – e a IA para alguns, talvez assim seja – uma

falta grave passível de demissão por justa causa, mas é crucial interpretar essa norma à luz do contexto moderno e tecnológico. A legislação precisa evoluir para contemplar as nuances da era digital, onde o uso de IA pode ser tanto um catalisador para a produtividade quanto um possível risco para a integridade dos processos empresariais e da gestão de recursos humanos.”

Maury Jorge Sequinel alerta quanto a” importância das empresas desenvolverem políticas claras e transparentes sobre a utilização de IA pelos funcionários. Isso inclui diretrizes específicas sobre quando e como a IA pode ser utilizada, bem como os procedimentos

para a obtenção de consentimento do empregador. Além disso, a formação contínua sobre as implicações legais e éticas do uso de IA é essencial para garantir que tanto empregadores quanto empregados estejam alinhados com as melhores práticas e regulamentações vigentes. A IA não substituirá o advogado ou o judiciário, mas a advocacia e o judiciário precisam integrar a IA como uma ferramenta para otimizar suas operações.”

O cenário legal em torno da utilização de IA no ambiente de trabalho está em constante evolução, à medida que novas tecnologias emergem e novos desafios surgem. Portanto, é essencial que empregadores e funcionários estejam cientes das leis e regulamentações pertinentes e busquem orientação legal adequada ao lidar com questões relacionadas à IA no local de trabalho.

Enquanto a utilização de IA pelos funcionários sem o conhecimento do empregador poderia, em certas circunstâncias, ensejar justa causa de acordo com a legislação trabalhista atual, cada caso deve ser analisado individualmente, levando em consideração todos os fatores relevantes.

***“A legislação precisa evoluir para contemplar as nuances da era digital, onde o uso de IA pode ser tanto um catalisador para a produtividade quanto um possível risco para a integridade dos processos empresariais e da gestão de recursos humanos.”***

# Onde começam os juros abusivos?

A imagem do brasileiro se sustenta em valores positivos, mas, infelizmente, também negativos. Paralelamente ao arquétipo do povo feliz, pacífico, que ama futebol e carnaval, também somos desenhados por nós mesmos como uma nação que gosta de enfrentar filas e de levar vantagem em tudo, como já polemizara a Lei de Gerson num controverso comercial de cigarros dos anos 70.

Seguindo essas máximas, que naturalmente são falaciosas, poderíamos também sugerir que somos todos apaixonados por juros altos (para consumo, não para investimentos). A bem da verdade, não gostamos, mas é inevitável dizer o quanto ele se faz presente no nosso dia a dia. Um levantamento recente do site MoneYou mostrou que o Brasil permanece em segundo lugar no ranking dos países com as maiores taxas reais do mundo. No nosso caso, a taxa é de 6,79% ao ano. Estamos atrás somente da Rússia, onde esse percentual alcança os 8,91%.

Isto, é claro, ajuda a promover uma cultura nefasta que corre às margens da taxa de juros, que é a prática de juros abusivos. Talvez a maioria das pessoas logo associe com os juros do cartão de crédito, cujos índices superam os 800% ao ano. Mas esses absurdos também são vistos em financiamentos de veículos e de imóveis, em contratos de créditos consignados e em créditos pessoais.

Estes são apenas alguns exemplos da teia de juros sanguinários encontrados no mercado. Aliás, aplicá-los é algo tão recorrente que obriga o próprio Código de Defesa do Consumidor (CDC) a regulamentar os limites para o que se pode considerar um juro dentro do aceitável. O Art. 51 do CDC simplesmente anula cláusulas contratuais que “estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou



Por Matheus Bessa, advogado

a equidade”, como se coloca no Inciso IV.

Na prática, isto implica uma regulação às transações comerciais estabelecidas entre o fornecedor do produto ou serviço e o consumidor, mediante imposições contratuais. Por isso, a lei funciona como uma proteção contra a desvantagem exagerada que signifique um desequilíbrio contratual que exceda os riscos de prejuízos ao consumidor. A força da lei faz-se ainda mais relevante nessas circunstâncias porque a prática de juros acentuados não apenas é injusta e um ato de má-fé como também é nociva à economia de modo geral.

Não é tão difícil encontrar casos assim, mas a justiça brasileira costuma ser enérgica contra organizações financeiras que aplicam juros significativamente superiores à média do mercado, fugindo daquilo que se pode identificar no contexto econômico e da própria razoabilidade comercial. Por isso, é importante que o consumidor recorra aos caminhos legais capazes de coibir a prática de adoção de juros abusivos.

Um desses caminhos é o Procon, o órgão legítimo de proteção ao consumidor. Mas há também a possibilidade de resolução direta do problema, por meio de negociação com a empresa, ou, em último caso, através de ação judicial. Em ambos os casos, é essencial que o cliente esteja amparado por profissionais do direito especializados nesse tipo de conflito.

É preciso ter em vista que uma relação comercial saudável consiste na prevalência de valores que devem ser recíprocos por todas as partes envolvidas, como a boa-fé, a equidade, a transparência, o respeito aos direitos, a legalidade, a responsabilidade e a confidencialidade. Alcançar todas essas prerrogativas torna-se imperioso à medida em que se tem em conta que o papel dos juros não é de inviabilizar as obrigações do consumidor. Algo que, claramente, não é compreendida por toda a parcela do mercado.

# Uso do FGTS para adquirir a casa própria possui vários requisitos

---



**N**o Brasil, segundo o Censo Demográfico do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de 2022, a maior parte da população brasileira (64,6%) vive em domicílios próprios. Grande parte deles, adquiridos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), uma ferramenta financeira criada pelo governo brasileiro com o objetivo de proteger o trabalhador demitido sem justa causa.

O FGTS foi instituído pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e é formado por depósitos mensais equivalentes a 8% do salário do trabalhador, feitos pelo empregador. “Esse fundo tem como principal objetivo proporcionar uma reserva financeira ao trabalhador

em casos de demissão sem justa causa, mas também pode ser utilizado em outras situações específicas, como na compra de imóveis, aposentadoria, tratamento de doenças graves, entre outras”, conta Raphael Medeiros, advogado de Direito Administrativo e Civil.

Para utilizar o FGTS na compra de um imóvel, o trabalhador deve atender a uma série de requisitos estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, como:

**Tempo de trabalho:** O trabalhador deve ter, no mínimo, três anos de trabalho sob o regime do FGTS, seja na mesma empresa ou em empresas diferentes.

**Saldo do FGTS:** É necessário ter saldo suficiente na conta do FGTS para realizar a transação.

**Imóvel residencial:** O imóvel deve ser residencial urbano e destinado à moradia do titular.

**Localização do imóvel:** O imóvel deve estar localizado no mesmo município onde o trabalhador exerce sua ocupação principal ou onde reside há pelo menos um ano.

**Valor do imóvel:** O valor do imóvel deve respeitar o limite estabelecido pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH), que pode variar de acordo com a região.

**Não ter posse de imóvel:** O trabalhador não pode possuir outro imóvel residencial financiado pelo SFH na mesma localidade.

“O FGTS também pode ser usado para outras ações relacionadas a moradia, como para construir um imóvel, amortizar ou liquidar o saldo devedor de um financiamento imobiliário e até para o pagamento de 80% das prestações de um financiamento imobiliário por um período de 12 meses”, destaca Medeiros. A utilização do FGTS na compra de um imóvel oferece diversas vantagens para o trabalhador, como reduzir significativamente o valor a ser financiado, diminuindo o valor das prestações e os juros pagos ao longo do tempo e a valorização do patrimônio.

Apesar das vantagens, existem algumas limitações e cuidados ao utilizar o FGTS para a compra de um imóvel. “O valor do imóvel deve estar dentro dos limites estabelecidos pelo SFH, o que pode ser um impedimento em regiões com imóveis mais caros. Também é fundamental que toda a documentação do imóvel e do financiamento esteja em conformidade com as exigências legais para evitar problemas futuros. Por fim, o uso do FGTS pode reduzir a reserva financeira do trabalhador, por isso é importante avaliar se essa é a melhor opção no contexto pessoal”, completa o especialista.

# Contrato de Mútuo Conversível e o Contrato de Investimento Conversível em Capital Social

O avanço da sociedade acarreta mudanças de paradigma no modo de viver, e como exemplo, surgiram empresas que utilizam da tecnologia como meio para suprir demandas da sociedade e inovar determinado modelo de negócio já existente, as chamadas startups.

Como consequência, o ordenamento jurídico brasileiro necessitou regulamentar – ou pelo menos tentar – as especificidades desse novo modelo de sociedade empresária em virtude de seu impacto

na economia, deste modo, desde 2021 está em vigor a Lei Complementar n.º 182, que institui o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador no Brasil.

Inerente às soluções inovadoras, é importante ressaltar que as startups necessitam constantemente arrecadar capital para desenvolvimento e implementação do modelo de negócio. Nesse sentido, o legislador possibilitou o aporte de capital pelo investidor, que poderá ser futuramente convertido ou não em participação societária, conforme prevê o artigo 5º do Marco Legal das Startups.

Diante dessas circunstâncias, o inciso IV do artigo 5º do Marco Legal das Startups prevê o Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária, cujo objeto é a “transferência de bens fungíveis” – geralmente, em dinheiro – pelo investidor à startup. Como forma de quitar os valores mutuados (emprestados), a startup se



Por Assis Camargo Costa Neto,  
advogado

compromete a ceder, futuramente, participação societária pré-determinada ao investidor.

Contudo, a legislação se mostra incompleta na medida em que o contrato de mútuo conversível possui regras indeterminadas e que variam de acordo com a vontade das partes, sem garantias legalmente previstas à empresa ou ao investidor.

Nesse sentido, o Projeto de Lei n.º 252/2024 prevê alterar as disposições do Marco Legal das Startups para acrescentar ao artigo 5º o inciso VI-A, que dispõe sobre o Contrato de Investimento Conversível em Capital Social (“CICC”), o qual traz leves aperfeiçoamentos à legislação e institui o aporte de capital de risco.

Denota-se aí a primeira grande diferença entre os contratos, enquanto os valores investidos por meio do CICC não configuram dívida da empresa em face do investidor (ou seja, não poderão ser exigidos posteriormente), no mútuo conversível o investidor poderá exigir posteriormente os valores aportados, caso não ocorra a conversão em participação societária.

Além da consequência sobre o tratamento dos valores aportados (empréstimo ou capital de risco), existem diferenças contábeis que devem ser levadas em consideração ao optar entre as modalidades de contratos. No mútuo conversível, haverá ganho de capital pelo investidor no momento da conversão das quotas, e consequentemente, incidirá imposto de renda na operação.

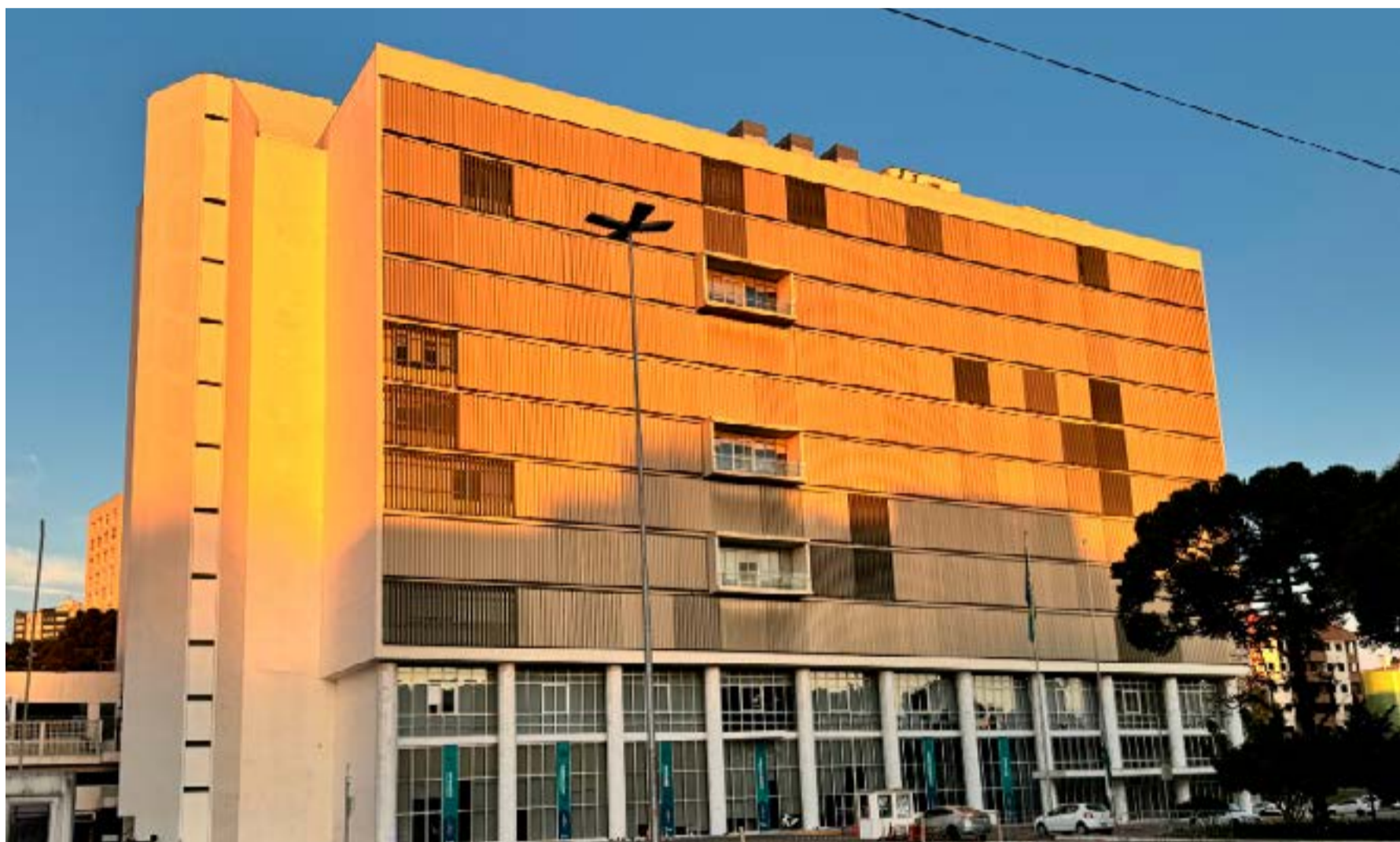
Já no caso do CICC, o imposto de renda incidirá somente quando o investidor alienar o próprio CICC ou a participação societária adquirida em razão do CICC, não resultando em imposto de renda ao investidor no momento da conversão das quotas.

Ou seja, o texto que institui Contrato de Investimento Conversível em Capital Social representa um tímido avanço do ordenamento jurídico, pois trata em regulamentar as relações contemporâneas de investimento. O Projeto de Lei 252/2023 já foi aprovado pelo plenário do Senado Federal e remetido à Câmara dos Deputados para apreciação, e se aprovado, entrará em vigor na data de sua publicação.



# Ações e projetos contribuem para a melhoria da eficiência na prestação jurisdicional

Fonte e foto: TJPR



**N**o próximo mês de agosto, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) completará 133 anos dedicados a servir o povo paranaense. O Tribunal mantém seu destaque no cenário nacional ocupando atualmente a posição de melhor Tribunal Estadual de grande porte do país.

O reconhecimento, pelo quarto ano consecutivo, veio através do Prêmio CNJ de Qualidade, no qual o Tribunal conquistou a categoria Ouro. Em 2023, o TJPR alcançou seu melhor índice de avaliação: 80,2%, o que reforça a melhora gradativa ao longo dos últimos anos.

Outros dados relevantes foram divulgados pelo Relatório Justiça em Números. O TJPR demonstrou ter o menor tempo de tramitação de processos baixados entre os tribunais de grande porte, e o índice de produtividade dos servidores se mostrou superior à média nacional de 180.

Entre outras informações do relatório, foi identificado que o TJPR apresenta uma despesa de R\$ 341,80 por habitante, sendo a menor despesa entre os tribunais de grande porte e menor que a média da justiça estadual no país. O Índice de conciliação também se destacou, atingindo 13,6%, o segundo maior valor entre os tribunais de grande porte, e superior à média nacional, que é de 11,3%.

## **Projetos evidenciam atuação do TJPR em prol do cidadão**

Ações são desenvolvidas para garantir mais qualidade, agilidade e eficiência na prestação jurisdicional. Um marco importante é o Programa de Integridade, que tem pautado a adoção de práticas éticas rigorosas em torno de pilares como a gestão de riscos, a integridade dos controles internos e a promoção de uma cultura de diversidade e inclusão.

O programa Moradia Legal é um exemplo marcante de como o Tribunal está abordando as questões de propriedade e habitação de forma inovadora e socialmente responsável. A iniciativa tem facilitado a regularização de propriedades para milhares de famílias, o que se traduz em qualidade de vida para a população.

A Ouvidoria da Mulher é outro programa importante. Ela foi instituída para proporcionar um canal de comunicação e resolução específico para questões de violência contra a mulher. O TJPR também atua pela implementação da Política Antimanicomial. A iniciativa reflete o compromisso da Instituição com os direitos humanos e o tratamento ético das pessoas com transtornos mentais.

O Poder Judiciário do Estado tem investido em iniciativas como o E-Fórum. A ação exemplifica a visão do Tribunal de aproximar os serviços judiciários da população, facilitando o acesso à Justiça e promovendo uma maior integração com a comunidade.

Inovações em tecnologia da informação colocam o TJPR na vanguarda

O Poder Judiciário Paranaense já aplica recursos de Inteligência Artificial (I.A.) para oferecer serviços à sociedade com mais celeridade e eficiência, colocando-se na vanguarda entre as cortes de Justiça nacionais. Através do Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (TJPRlab), e da Secretaria de Tecnologia da Informação (Seti), foram criadas as ferramentas NatJusGPT e JurisprudênciaGPT, que oferecem pareceres e informações técnicas a partir das bases de dados do TJPR e do CNJ.

As novas tecnologias empregam maior agilidade aos procedimentos jurisdicionais. A Verificação por Semelhança de Recursos aos Tribunais Superiores é um exemplo dos ganhos obtidos pelo investimento constante em inovação. O projeto utiliza I.A. para auxiliar na identificação de precedentes e similaridades entre casos, facilitando a elaboração de teses e argumentos jurídicos mais precisos e fundamentados.

# O psicólogo perito e a justiça

**A**tualmente muito tem se discutido sobre o fenômeno da alienação parental. A Alienação Parental ocorre quando um dos genitores, ou ainda quem tem a guarda ou a tutela da criança, promove uma série de distorções acerca do genitor alienado. Essa pressão emocional faz com que a criança e/ou o adolescente tome partido de um dos pais em detrimento do outro. Não há nada pior para uma criança do que precisar tomar partido de um de seus pais. A criança dentro de sua ilusão de onipotência, que é, acreditar que possa decidir algo da vida de um adulto, se sente emocionalmente só e desamparada, embora possa parecer o contrário.



Por Renata Bento, psicanalista, psicóloga, especialista em crianças, famílias, adultos e adolescentes, assistente técnica em processo judicial

Pouco a pouco a imagem que a criança faz do genitor alienado e a confiança, vão sendo destorcidas na mente da criança e/ou adolescente, causando angústia e insegurança. Na mente da criança passam a existir dois polos opostos, de lado um genitor que é bom, cuidadoso e confiável, e do outro lado o outro genitor que é mau. Este último fica como depositário das características ruins da personalidade e, portanto, a criança não reconhece como figura de amor e proteção.

A alienação parental é observada nos casos de divórcio ou separação litigiosa, quando há disputa entre os pais pela criança, ou ainda quando há participação efetiva de algum membro da família extensa. Pode ser observada ainda em par parental que não necessariamente tenha contraído matrimônio. Outro dado importante que vale ressaltar, é que, na maior parte dos casos, a alienação parental já ocorria mesmo antes do casal decidir pelo divórcio, apenas não se percebia; e acaba por ser deflagrada após a separação.

Ao contrário do que se pensa, a alienação parental pode ser experimentada tanto pela mãe, quanto pelo pai, e isso desmistifica a ideia de que seria uma característica somente encontrada nas mulheres. Existem mulheres e homens alienadores.

A alienação parental traz uma série de consequências psicológicas para as crianças e adolescentes. Observamos tanto na experiência clínica quanto nas avaliações para o Judiciário, uma série de distorções e feridas emocionais no mundo psíquico dessas crianças e jovens; em uma época de suas vidas em que a estabilidade emocional oferecida pelas funções pa-

rentais deveria estar presente como alicerce, mas não está.

Os efeitos psicológicos da alienação parental têm sido tema recorrente em discussão entre os saberes da Psicologia e do Direito, justamente porque há preocupação quanto aos os riscos psicológicos, que são muitos. A criança que cresce sendo objeto de disputa e tendo que escolher emocionalmente seu cuidador pode apresentar uma série de dificuldades emocionais no seu cotidiano que serão arrastadas para as relações da vida adulta.

O que se observa em estudos periciais ou em atendimentos de crianças em processo de guarda é que na medida em que os pais conseguem diminuir as desavenças entre eles, e passam a respeitar a criança como tal, a própria criança começa a apresentar uma melhora emocional significativa. O que quero dizer é que o estado emocional da criança vai depender e muito do modo como os pais lidam internamente com a separação, que terá reflexo direto no manejo do divórcio.

Em situações em que através de uma perícia a alienação parental fica comprovada, medidas deverão ser tomadas pelo magistrado além de proteger e fazer valer o melhor interesse da criança. Essas medidas podem ser variadas, desde o encaminhamento para atendimento psicológico, ao manejo da convivência com o alienado, até a perda da guarda da criança. Cada caso será avaliado individualmente e essa avaliação feita por um profissional qualificado, precisa ser criteriosa, cautelosa para que os danos para a família não sejam ainda maiores.

A perícia psicológica é um estudo delicado de investigação da personalidade associada à análise dos fatos concomitante à dos sujeitos com base nos aspectos psíquicos e subjetivos, iluminando pontos conscientes e inconscientes do funcionamento mental dentro da dinâmica emocional e relacional. Atualmente, e cada vez mais, é uma realidade o fato de a equipe multidisciplinar trabalhar de forma cooperativa para a resolução de um processo. Desse modo, os juízes, os psicólogos, os assistentes sociais, os promotores, compartilham, buscam entender e estudar, com o objetivo de esclarecer e encontrar novas alternativas ao sofrimento experimentado pelos envolvidos no processo.

É um trabalho complexo e delicado e o maior propósito é que se faça valer o melhor interesse da criança e do adolescente, isso significa preservá-los.

Observa-se ainda que em muitos processos judiciais na Vara de Família, há o desejo de se comprovar a alienação parental praticada pelo outro genitor, entretanto, se esquecem de priorizar o tratamento psicológico da criança/adolescente que sofre e estão envolvidos em caso de alienação parental. Toda criança envolvida em litígio parental deveria ser encaminhada para acompanhamento psicológico. É muito penoso para uma criança participar das desavenças a respeito das figuras de base emocional mais importantes da sua vida, que são seus pais.

# Holding familiar, uma estratégia para proteger as próximas gerações

Divulgação



Advogado familiarista especialista em sucessões  
Henrique Hollanda.

**N**a era moderna, onde a preservação e a transmissão do patrimônio familiar se tornam desafios complexos. Com a missão de administrar, preservar e perpetuar o legado familiar, o holding familiar é uma estrutura empresarial oferece uma série de benefícios que vão desde a economia tributária até a simplificação do processo sucessório.

"Ele também oferece benefícios tributários, resultando em economia fiscal em atividades econômicas como compra e venda de imóveis e locação de propriedades próprias. Tendo como vantagem a economia de custos e tributos sucessórios, evitando a dilapidação do patrimônio familiar e preservando-o para as próximas gerações. A holding familiar também simplifica a transmissão do patrimônio, reduzindo ou eliminando a necessidade de processo de inventá-

rio e evitando conflitos entre os herdeiros", diz o advogado familiarista especialista em sucessões Henrique Hollanda.

Além disso, ela oferece maior proteção patrimonial, afastando os riscos das atividades empresariais da família. O planejamento sucessório também se torna mais eficiente, permitindo que o proprietário do patrimônio defina antecipadamente como seus bens serão distribuídos e os papéis dos beneficiários na administração do patrimônio familiar.

"No entanto, é importante considerar as desvantagens, como a necessidade de profissionalização na administração da holding, que pode ser vista como uma burocracia adicional. Pensando na constituição e manutenção da holding ela envolve custos financeiros, burocráticos e fiscais significativos. A estrutura jurídica e as regulamentações tributárias também podem ser complexas, exigindo conhecimento especializado", diz Henrique Hollanda.

A divisão do controle entre os membros da família e a definição dos papéis na administração da holding podem gerar conflitos e desafios de governança. Por fim, a holding deve ter atividade econômica efetiva e contar com acompanhamento contábil regular, demandando tempo e esforço contínuos.

Apesar dessas desvantagens, os benefícios da holding familiar geralmente superam os desafios, especialmente quando há um planejamento cuidadoso e uma execução diligente. Ao optar por uma holding familiar, as famílias garantem não apenas uma proteção para o presente, mas também um legado duradouro para as gerações futuras.

***"Ele também oferece benefícios tributários, resultando em economia fiscal em atividades econômicas como compra e venda de imóveis e locação de propriedades próprias. Tendo como vantagem a economia de custos e tributos sucessórios, evitando a dilapidação do patrimônio familiar e preservando-o para as próximas gerações"***

# A desconsideração da personalidade jurídica: uma mudança que veio para ficar?

A atividade empresarial no Brasil encontra diversos obstáculos (fiscais, administrativos, jurídicos, contábeis etc.). Ainda assim, o sonho de muitos brasileiros é ser “dono do próprio negócio”. Pesquisa realizada pela Global Entrepreneurship Monitor (GEM) em 2021 (uma iniciativa do Sebrae em parceria com o Instituto Brasileiro da Qualidade e Produtividade - IBQP), indicou que, entre as 47 nações avaliadas naquele ano, o Brasil figurava em 5º lugar entre os países que demonstraram maior nível de empreendedorismo total.

Nessa busca pela tão sonhada constituição de uma empresa, é possível que as pessoas se associem, se reúnam com um propósito comum, o que no Direito Empresarial se denomina de sociedade empresária.

No Brasil há diversas formas de sociedades empresárias, podendo ser citadas, como mais comuns, a sociedade simples, a sociedade limitada, a sociedade anônima, a cooperativa e a sociedade de advogados.

Dentre todas, a modalidade mais comum no Brasil é a sociedade limitada, que constitui mais de 90% dos registros nas Juntas Comerciais. Nesse tipo societário, os deveres da PJ não se confundem com os de seus sócios. Dívida da empresa não é dívida pessoal do sócio.



Por Nathalia Issa e Beatriz Tarda,  
advogada

No entanto, a prática judiciária confronta-nos cotidianamente com um dos institutos mais eficazes – e por vezes controversos – na execução de obrigações cobradas de empresas/companhias: o da desconsideração da personalidade jurídica.

Com a finalidade de abranger o patrimônio pessoal dos sócios ou acionistas da empresa ou da companhia, a medida redireciona os esforços executórios àqueles que inicialmente não compunham o polo passivo da cobrança judicial: as pessoas que compõem a empresa.

Na dogmática nacional, a teoria da desconsideração da personalidade jurídica (disregard doctrine) encontra duas ramificações que impõem maior ou menor exigência quanto à verificação dos requisitos que a autorizariam.

A teoria maior da desconsideração, fundamentada no art. 50 do Código Civil e no caput do art. 28 do Código de Defesa do Consumidor exige, para o atingimento do patrimônio pessoal dos sócios/acionistas, a demonstração de abuso da personalidade, o que ocorre quando há desvio da finalidade da PJ ou confusão patrimonial entre os bens pessoais dos sócios/acionistas e os bens da pessoa jurídica.

Vê-se, assim, que é uma desconsideração fortemente motivada por ilicitudes praticada pela PJ, que estão conceituadas e definidas na lei civil. Ainda, ressalta-se que nem todos os sócios poderão ser atingidos pela desconsideração, devendo o ataque patrimonial restringir-se aos administradores da PJ ou aos sócios que tenham sido beneficiados direta/indiretamente pelas ilicitudes cometidas pela empresa.

Já a teoria menor, com lastro no art. 28, §5º do Código de Defesa do Consumidor, não exige tamanha rigidez de requisitos, uma vez que a mera constatação da insolvência da pessoa jurídica, por exemplo, é capaz de determinar sua desconsideração para atingir patrimônio pessoal dos sócios.

Veja que, nesta hipótese, inexistente a necessidade de comprovar eventual abuso ou desvio, justamente para proteção do consumidor diante de sua vulnerabilidade nas relações de consumo.

Embora o ordenamento jurídico pátrio tenha adotado a teoria maior como regra, fato é que ninguém presumia os reflexos que a pandemia do COVID-19 poderia acarretar nas relações empresariais a curto, médio e longo prazo.

De acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no primeiro semestre em que a doença assolou o país, ou seja, até junho de 2020, cerca de 716.372 empresas encerraram suas operações, sendo 99,8% delas de menor porte.

Já no ano de 2023, estudos apontam um aumento de 70% nos pedidos de recuperação



judicial, evidenciando que, mesmo após o término da pandemia, as pessoas jurídicas e sociedades empresárias permanecem em crise financeira e com dificuldades de manutenção de suas atividades, e conseqüentemente, pagamento de suas dívidas.

Diante da crise econômica desencadeada pela pandemia, diversos Tribunais de Justiça passaram a considerar ainda mais o contexto fático e suas peculiaridades em conjunto com as provas, ainda que mínimas, para comprovar a existência do desvio de finalidade ou confusão patrimonial dos sócios/acionistas.

Inclusive, considerando o aumento da vulnerabilidade dos credores, principalmente os de natureza trabalhista, o ordenamento jurídico passou a autorizar a continuidade da tramitação do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, ainda que em paralelo com o processo de recuperação judicial da empresa, em busca da celeridade processual, tendo em vista que a incerteza acerca da satisfação do crédito.

Se por um lado, a crise financeira contribuiu para o aumento das decisões de deferimento da desconsideração da personalidade jurídica da sociedade devedora, por outro lado, esta expôs os sócios a responsabilidades antes dificilmente a eles atribuídas, uma vez que, com a maior aplicação do instituto aqui discorrido, os sócios passaram a responder com seus patrimônios pessoais por dívidas da PJ com mais frequência, surgindo assim a necessidade de adoção de medidas mais severas de gestão para proteção de seus ativos pessoais.

Observa-se, portanto, a mitigação da teoria maior, ou ainda, a “fusão” das teorias maior e menor da desconsideração da personalidade jurídica, visando buscar um equilíbrio entre a proteção dos interesses dos credores, sem, contudo, comprometer a segurança jurídica e a viabilidade econômica das empresas.

Nesse contexto, conclui-se que a pandemia do COVID-19 trouxe diversos desafios significativos e inéditos para o campo da desconsideração da personalidade jurídica no Brasil, refletindo-se na necessidade de adaptação das decisões judiciais, agora mais flexíveis. A questão ainda encontrará farto desenvolvimento jurisprudencial, mas a verdade é que, sob qualquer ângulo de análise, a responsabilidade patrimonial e a boa-fé objetiva ganharam lugar de destaque nas relações privadas, o que indica um ganho substancial para o aperfeiçoamento da prática contratual brasileira.

# Caso mostra a necessidade de mais fiscalização

PRESSÃO



**Advogado Samir Coelho**

O Instituto Médico Legal (IML) da Polícia Técnico-Científica confirmou que o empresário Henrique Chagas faleceu devido a uma "parada cardiorrespiratória" provocada por um "edema pulmonar agudo" após inalar fenol.

Henrique morreu no mês passado após um tratamento de peeling em uma clínica de São Paulo, pela influencer Natalia Fabiana de Freitas Antonio, conhecida como Natalia Becker, que foi indiciada por homicídio por dolo eventual pela Polícia Civil. O resultado do exame foi divulgado esta semana será anexado ao inquérito.

O empresário Henrique Chagas, de 27 anos, morreu no dia 3 de junho deste ano após realizar um "peeling de fenol" em uma clínica estética na zona sul de São Paulo, de propriedade da influencer Natalia Becker, de 29 anos, por R\$4.300 reais.

À época o caso foi registrado como "morte suspeita". De acordo com o namorado da vítima, não foi realizado exame prévio de alergia no empresário.

Após o caso, a Anvisa publicou uma resolução na qual proibia a manipulação, propaganda, importação, fabricação e uso de produtos produzidos à base de fenol, tanto em procedimentos de saúde em geral, quanto na estética.

De acordo com o advogado Samir Coelho, o CFM - Conselho Federal de Medicina - precisa

fazer pressão junto à classe médica para aumentar a fiscalização de pseudo-profissionais.

“Há algum tempo têm crescido o número de ‘pseudo-profissionais’ da saúde e estética que usam de propaganda para passar credibilidade aos pacientes e realizar procedimentos com qualificação errada ou inexistente, o que, claramente, não deve ser permitido e põe a vida de várias pessoas em risco, como neste caso”.

“O CFM cumpre a sua tarefa em fiscalizar e cobrar a classe médica, mas não tem autoridade para fiscalizar pessoas que não fazem parte diretamente da classe médica, isso cabe ao poder público”.

“Desde quando esse caso, e outros, aconteceram nos últimos meses, a classe médica vem pressionando por uma maior fiscalização desses falsos profissionais para evitar que casos assim ocorram, mas é preciso que o CFM faça coro junto a esses pedidos e reforce a necessidade de fechar o cerco contra essas pessoas e que as autoridades fiscalizem mais”, afirma.

***Após o caso, a Anvisa publicou uma resolução na qual proibia a manipulação, propaganda, importação, fabricação e uso de produtos produzidos à base de fenol, tanto em procedimentos de saúde em geral, quanto na estética.***

## APLICATIVO MEU INSS

Divulgação



**João Pietro Cecatto, Diretor Geral da Assessoria Previdenciária do Brasil**

Mais de 9 a cada dez aposentados e pensionistas desconhecem suas informações previdenciárias e apenas 5% deles sabem a senha para ter acesso ao aplicativo Meu INSS. Essa falta de informação interfere tanto no planejamento da aposentadoria quanto permite que eventuais empréstimos consignados ou outros descontos ocorram diretamente em folha sem o conhecimento do beneficiário, reduzindo os seus rendimentos. Esses dados foram retirados dos sistemas da Assessoria Previdenciária do Brasil (APB), uma consultoria previdenciária que completou 4 anos de mercado e atende em todos os 27 estados brasileiros. Sua atuação em consultoria previdenciária envolve as áreas como concessão de aposentadorias, pensão por morte, auxílios temporários, planejamento de aposentadoria e isenção de Imposto de Renda. Em seu portfólio, a empresa já somou mais de 2,5 mil clientes atendidos em todo o país tanto para segurados do Regime Geral de Previdência Social

(RGPS/INSS) e do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). “Contamos com uma equipe especialista com assessores previdenciários dedicados, com a possibilidade de atendimento online. Possuímos abrangência nacional e realizamos atendimentos com segurança em todo o país, temos compromisso com a proteção dos nossos clientes”, afirma João Pietro Cecatto, Diretor Geral da Assessoria Previdenciária do Brasil (APB). Atualmente, o sistema previdenciário brasileiro é considerado um dos principais programas sociais do planeta. São 39,3 milhões de beneficiários mensais, considerando também os pensionistas. Estima-se que este grupo injete mais de R\$ 70 bilhões na economia a cada mês. Conforme o Sistema Único de Informações de Benefício (Suibe), em janeiro de 2024, o país somava pouco mais de 23 milhões de aposentados, sendo 11,2 milhões de homens e 11,8 milhões de mulheres.

# ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Divulgação



**Tatiana Naumann, advogada especialista em Direito de Família e Sucessões**

Em julho, celebra-se o 34º aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), uma legislação pioneira no Brasil que mudou profundamente a abordagem de direitos e proteção às crianças e adolescentes. Desde sua promulgação em 1990, o ECA tem sido fundamental para garantir que crianças e adolescentes sejam reconhecidos como sujeitos de direitos. Segundo a advogada especialista em Direito de Família do escritório Albuquerque Melo, Tatiana Naumann, "o ECA representa um marco na legislação brasileira, colocando o Brasil na vanguarda da proteção infantil na América Latina. No entanto, ainda enfrentamos desafios significativos na implementação plena de suas disposições, especialmente em áreas rurais e comunidades vulneráveis".

Nas últimas décadas, o ECA teve um impacto positivo na educação, saúde e direitos fundamentais, assegurando acesso a escolas, atendimento médico e proteção contra violência e exploração. Apesar dos avanços, ainda há muito a ser feito. As denúncias de violência contra crianças e adolescentes cresceram em todo o Brasil. De acordo com o Disque Direitos Humanos, em 2023 foram registradas quase 230 mil denúncias de maus-tratos infantil. Esse valor é mais do que o dobro dos registros do ano anterior, que chegou a mais de 150 mil. Em 2024, já foram registradas mais de 73 mil violações de direitos contra este público, com um aumento significativo durante períodos específicos como o Carnaval. Tatiana Naumann enfatiza a importância de uma atuação contínua e vigilante: "Precisamos garantir que o ECA não seja apenas uma lei no papel, mas uma realidade vivida por todas as crianças e adolescentes do país. O avanço legislativo deve ser acompanhado de políticas públicas eficazes e de uma sociedade mais engajada na proteção dos direitos infantojuvenis".

## PROCESSO JUDICIAL

Divulgação



**Advogada Chyntia Barcellos, especialista em Direito das Famílias, Sucessões e Direitos LGBTQIA+**

Um casal homoafetivo brasileiro garantiu na Justiça o direito de adoção de uma criança de 9 anos. A decisão da juíza Maria Socorro de Sousa Afonso da Silva, titular do 1º Juizado da Infância e da Juventude de Goiânia (GO). Em defesa do casal, a advogada Chyntia Barcellos, especialista em Direito das Famílias, Sucessões e Direitos LGBTQIA+, destacou que foram atendidas todas as exigências legais para viabilizar a adoção, comprovando a relação de parentalidade. A criança foi entregue espontaneamente pela mãe ao casal um dia após o nascimento e, desde então, passou a ser atendida em suas necessidades de saúde, alimentares, educacionais, psicológicas e afetivas em companhia dos adotantes. A genitora, que atualmente se encontra reclusa, não chegou a exercer nenhum dos deveres inerentes ao poder familiar, tanto que lavrou uma procuração pública, outorgando ao casal todos os poderes necessários para tratar dos assuntos pertinentes à criança. Na decisão, a juíza acrescentou que, há mais de oito anos, a requerida se

abstém de cumprir os seus deveres para com o filho, “deixando-o em abandono, sendo imperiosa a destituição do poder familiar dela em relação à criança, como preconiza inciso II, do art. 1.638 do Código Civil”. Desta forma, determinou o cancelamento do registro de nascimento originário da criança, expedindo mandado de inscrição de novo registro ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da capital. “Logo, o melhor para a criança adotanda é a sua permanência na família constituída com os requerentes, pois foi no seio dessa família, que encontrou alento, amparo, segurança e afeto, elementos essenciais para seu integral desenvolvimento”, concluiu a juíza.

## CENTRO DE CIDADANIA LGBTQIA+

A deputada federal Carol Dartora participou do lançamento do primeiro Centro de Cidadania LGBTQIA+ de Curitiba, no Campus Reitoria da Universidade Federal do Paraná. O espaço será dedicado a oferecer apoio jurídico, psicológico e de serviço social, além de serviços de saúde, educação, prevenção de ISTs e capacitação profissional para a população LGBTQIA+.

O centro visa conscientizar os participantes sobre seus direitos humanos básicos e fornecer habilidades de advocacy, capacitando-os a serem agentes de campanhas de sensibilização e promovendo o diálogo coletivo com governos e outras instituições. Fortalecer a comunidade, fomentar redes de apoio e ampliar a consciência social são outras metas fundamentais do projeto. O local também pretende melhorar as estratégias de trabalho digno e geração de renda, articulando-se com escolas e empresas para elevar a escolaridade e criar oportunidades de trabalho formal, além de promover inclusão econômica e bem-estar.

De acordo com Carol Dartora, que apoia o projeto, é um desafio consolidar todas as políticas públicas para essa comunidade, incluindo políticas de saúde, educação e inclusão em todas as áreas. “Por isso, comemoramos, pois o centro tem o objetivo de alcançar a comunidade LGBTQIA+, que ainda é extremamente vulnerabilizada”, completou.



Deputada Carol Dartora participa do lançamento primeiro Centro de Cidadania LGBTQIA+ de Curitiba

## LEI PADRONIZA JUROS E CORREÇÃO

Divulgação



**Armin Lohbauer, advogado especialista em Contencioso cível**

Foi sancionada a lei que uniformiza juros e correção monetária (Lei nº 14.905/24) tem aspectos positivos e negativos. Por um lado, padroniza práticas contábeis e financeiras, reduzindo discrepâncias nos tribunais. Por outro, utiliza cálculo que pode reduzir a penalidade ao devedor. É o que afirma o advogado Armin Lohbauer, especialista em contencioso. “A nova lei estabelece correção monetária pelo IPCA e juros pela taxa Selic. O aspecto positivo é a uniformização já que, anteriormente, vários tribunais utilizavam diferentes índices, o que gerava dúvidas e incerteza jurídica” destaca. “No entanto, a taxa Selic hoje tem valores mais baixos do que a taxa de 1% ao mês que era aplicada em muitos casos de atraso no pagamento. É possível afirmar, coloquialmente, que ficou mais barato para devedores e pior para os credores”. “A transição deve ser feita de maneira clara e ordenada, evitando confusões e litígios desnecessários. Isso implica definir claramente a partir de quando as novas normas serão aplicáveis e

se haverá períodos de adaptação para contratos e processos judiciais em andamento”. O especialista ressalta ainda que a implementação de programas de educação financeira, tanto para empresas quanto para cidadãos, sobre as mudanças na Lei, pode ajudar a maximizar os benefícios. “Isso inclui explicações detalhadas sobre como calcular a atualização monetária e juros, além de estabelecer mecanismos de acompanhamento e revisão contínua das normas pode garantir que a Lei permaneça atualizada”.



## LIVRO ANALISA REFORMA DO CÓDIGO CIVIL

Os advogados Paulo Guilherme de Mendonça Lopes e Carlos D'Avila acabam de lançar o e-book "Reflexões sobre a Reforma do Código Civil", que explora as principais mudanças propostas no novo Código Civil Brasileiro, atualmente em tramitação no Congresso Nacional. A obra abrange cinco artigos elaborados por especialistas do escritório, abordando temas como a penhora do bem de família de alto padrão, constituição do devedor em mora por meio eletrônico, extensão dos princípios da boa-fé nos contratos, abuso da personalidade jurídica e limites para o funcionamento de sociedades estrangeiras no Brasil. Os coordenadores destacam que o objetivo do e-book é instigar a reflexão sobre as transformações que poderão ser promovidas pelo novo Código, caso venha a ser aprovado. "Mais do que informar, nossa proposta é promover um debate qualificado sobre as inovações legislativas que podem impactar profundamente o cenário jurídico nacional". O e-book já está disponível para leitura e pode ser acessado diretamente no site do escritório. <https://www.tostoadv.com/>.



## GRUPO ESPECIAL

Com o objetivo de desenvolver e aprimorar a política institucional na área de crimes dolosos contra a vida, o Ministério Público do Paraná anuncia a criação do Grupo de Atuação Especial do Tribunal do Júri (Gajuri). A nova unidade tem entre suas atribuições garantir uma atuação coordenada, uniforme e estratégica dos órgãos de execução do Ministério Público na área, além de prestar apoio contínuo às Promotorias de Justiça em todo o estado.

O procurador-geral de Justiça, Francisco Zanicotti, ressalta que a criação do Gajuri reflete o compromisso da instituição com a eficiência e a qualidade da atuação no plenário. O Grupo de Atuação Especial do Tribunal do Júri foi instituído em resolução assinada pelo procurador-geral de Justiça neste sábado, 29 de junho, durante o evento “Funções e desafios do promotor no Tribunal do Júri”, realizado pela Escola Superior do MPPR, em Maringá.

O Gajuri será coordenado pelo promotor de Justiça Marcelo Balzer Correia, que possui mais de 1.500 júris em sua carreira. Tem como atribuições do Gajuri incluem suporte material, técnico e jurídico em processos do Tribunal do Júri – que será feito em colaboração com o Caop das Promotorias Criminais, do Júri e de Execuções Penais – e eventual apoio para atuação conjunta no plenário, em regime de colaboração com o promotor de Justiça natural.

Atuará também no desenvolvimento e apoio de estratégias de uniformização institucional, capacitação permanente, desenvolvimento de metodologias investigativas e novas tecnologias, projetos de proteção de direitos para vítimas e familiares, análise de dados relacionados à atuação e articulação interinstitucional.

## REUNIÃO NA EMBAIXADA EM LONDRES

O advogado e professor de Direito Eleitoral do UniCuritiba, Luiz Gustavo de Andrade, integrou a delegação brasileira recebida pelo Cônsul-Geral João Alfredo dos Anjos Júnior na Embaixada brasileira em Londres. Na reunião foram discutidos vários temas eleitorais, incluindo a organização das eleições brasileiras na Inglaterra pelas autoridades diplomáticas e o trabalho de Observadores Eleitorais. Além de professor do UniCuritiba, Luiz Gustavo é secretário-geral da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Política (Abradep) e esteve acompanhado de Bruno Martins, da Transparência Eleitoral; de Joelson Dias, ex-Ministro do TSE, e de Juliana Bastos, professora em São Paulo. Na foto, com eles, estão autoridades do serviço notarial do Rio de Janeiro. Também em Londres, o advogado paranaense fez palestra na London Experience, com o tema “Internet, redes sociais e IA nas eleições brasileiras”. A imersão internacional organizada pelo New Law e pela LexisNexis, a maior legaltech do planeta, reuniu profissionais do Brasil, Reino Unido, Noruega, Emirados Árabes e Índia em três dias de palestras e debates sobre as tendências em sustentabilidade, tecnologia, eleições digitais e mercado jurídico.

Divulgação



Delegação brasileira em Londres

## TRIBUTAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DE CRIPTOMOEDAS

Com o avanço das regulamentações no mercado de criptoativos, a Receita Federal estabeleceu que os rendimentos obtidos pelo empréstimo de moedas digitais pagos por pessoas jurídicas a pessoas físicas devem ser tributados diretamente na fonte pelo Imposto de Renda. Isso significa que, quando os rendimentos forem pagos ao investidor, o imposto devido deverá ser retido pela própria instituição financeira.

“A manifestação da Receita Federal traz maior segurança para o processo de cumprimento das obrigações fiscais para os investidores”, explica o advogado especialista em direito tributário Jorge Coutinho. Segundo ele, a nova regra visa trazer maior segurança jurídica e transparência. “A tributação exclusiva na fonte permite aos investidores uma maior clareza sobre seus ganhos líquidos, o que permite um planejamento financeiro mais preciso”, complementa.

Para investir de forma eficiente em criptoativos, o advogado sugere que os investidores considerem algumas orientações, como a escolha de plataformas confiáveis. Outro ponto importante é a diversificação da renda. “Assim como em qualquer tipo de investimento, é importante investir em diferentes tipos de criptoativos para diluir os riscos envolvidos”, pondera. Por fim, é recomendado que os investidores façam um planejamento fiscal adequado. “Para além da consultoria em investimentos em si, é importante a orientação acerca dos impactos tributários das aplicações para otimizar os ganhos”, complementa.



## SELO OAB RECOMENDA

O UniCuritiba recebeu, em Brasília, o 8º selo OAB Recomenda. A certificação atesta a excelência e a qualidade na formação jurídica. A diretora Larissa Albuquerque e a coordenadora do curso de Direito, Alessandra Matos, participaram da solenidade, juntamente com o estudante Matheus Oliva, presidente do Diretório Estudantil. A convite da instituição ele representou o alunado. O UniCuritiba é agraciado com o selo da OAB desde que a sua primeira edição, em 2001. Segundo Larissa, esta é uma grande conquista para instituição, coordenação do curso, professores e estudantes. “Temos uma história de 74 anos de tradição no ensino do Direito e continuamos, todos os dias, inovando e oferecendo uma formação jurídica conectada com os desafios reais do mundo do trabalho e da sociedade”. O selo OAB Recomenda é editado há cada três anos e reconhece as instituições que mantêm elevado padrão em seus cursos de graduação em Direito. Os critérios são estabelecidos pela Comissão Especial do Conselho Federal da OAB e o UniCuritiba nunca deixou de receber a chancela.

Divulgação



Larissa Albuquerque, Alessandra Matos e Matheus Oliva participaram da solenidade

# Livro traz dicas preciosas para evitar ciladas nos relacionamentos



Tudo são flores no início de um relacionamento, mas a convivência nem sempre é fácil, términos, então, nem se fala. Observando anos de litígios entre seus clientes e uma grande estudiosa da lei, a advogada de família Margareth Zanardini decidiu publicar o livro "Os danos do amor, dos namoros intencional ou diferenciado até que o litígio ou a morte os separe". A ideia é proteger pessoas e patrimônios dos maiores riscos de uma vida a dois. A obra chega a sua segunda edição pela Editora 10X.

Para a advogada, com mais de 43 anos de experiência, é especialista em inventários, divórcios e dissoluções de união estável de alta litigiosidade, a obra traz um debate jurídico acerca da evolução dos relacionamentos, interessante tanto aos profissionais e estudantes do Direito, como para aqueles que querem se precaver. "Sabemos que quando um

relacionamento começa, a emoção fala mais alto, o que pode comprometer o pensamento racional e a percepção de riscos. O encantamento pelo outro nos faz criar um ideal, muitas vez que não condiz com a realidade. No processo de sedução e conquista, é realmente difícil notar a intenção de dolos ao patrimônio, abusos emocionais, entre outras

armadilhas que me deparei ao longo da minha carreira”.

Na obra, Zanardini aponta mudanças necessárias no entendimento da lei, que precisa acompanhar as transformações sociais nos relacionamentos. Até mesmo terminologias utilizadas pela Lei precisam ser reavaliadas. É o caso do “namoro qualificado”, denominação dada a casais que podem até viver sob o mesmo teto, não tem compartilhamento de vida e esforços com integral apoio material e moral, não tendo ainda intenções de casamento civil ou estabelecimento de união estável.

“Ocorre que qualificado é uma palavra que não demonstra exatamente o que seja tal relacionamento. Termo este que poderia ser substituído por “diferenciado” ou “não intencional”. Eis que esta expressão, no Direito, é normalmente utilizada de forma negativa, como por exemplo em homicídio qualificado, roubo qualificado, e por ai vai”, explica a advogada.

Além dessa proposta, o livro aborda temas contemporâneos como divórcios grisalhos, que dizem respeito às separações de pessoas com mais de 50 anos. Afinal, estamos diante de expectativas de vida cada vez maiores e pessoas acima dessa faixa etária estão se relacionando, se divorciando. E é preciso se atentar a respeito da liberdade dos idosos para escolher o regime de bens, conforme recente entendimento do STF, que antes era obrigatoriamente de separação para aqueles com 70 anos ou mais. Inclusive este tema está bem acalorado na sociedade e no meio jurídico, diante das possíveis alterações no Código Civil debatidas no Legislativo.

A obra também discute a família multiespécie, reconhecendo animais de estimação como membros da família com direitos específicos, e destacando a crescente aceitação da guarda compartilhada de animais em casos de separação. “Cada vez mais chegam ao judiciário embates de guarda de animais de estimação, não se restringindo mais às questões com os filhos. Precisamos discutir o tema com seriedade, criando paradigmas claros e objetivos, de tutela. Evitaremos muitos problemas e sofrimento pelas partes”, destaca Zanardini.

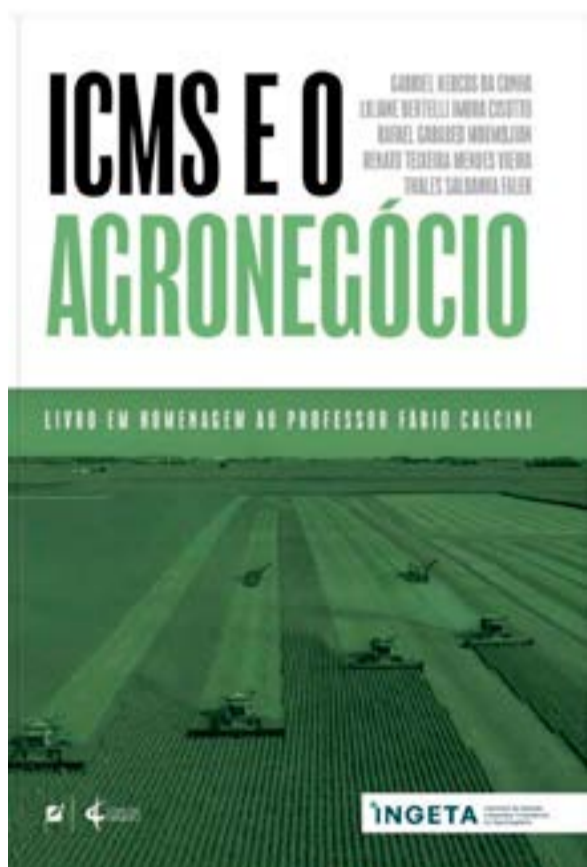




## DIREITO DE FAMÍLIA E PRINCÍPIO DA AFETIVIDADE

Caio Morau, Editora Almedina Brasil, 420 páginas, R\$ 99,00

Com o intuito de aprofundar os aspectos constitutivos da afetividade familiar, o livro analisa modelos de uniões cujo reconhecimento é reivindicado por setores da sociedade, como as poligâmicas, concubinárias e incestuosas. O autor investiga se toda e qualquer união, de duas ou mais pessoas, em que haja afeto, deve ser juridicamente reconhecida pelo ordenamento brasileiro, ou se há outros critérios preponderantes para essa análise. O estudo leva em conta as rápidas e importantes transformações dessa área do Direito Privado e tem apoio de outros ramos do conhecimento, como a filosofia, a sociologia e a antropologia. A obra se propõe a averiguar se as uniões não-convencionais são nocivas ou não para os seus membros, para os eventuais filhos, e se contribuem ao bem comum. Ao longo dos capítulos, o autor busca responder qual a natureza da afetividade, se é objetiva ou subjetiva, permanente ou efêmera, positiva ou negativa, racional ou sentimental, se coincide ou não com o amor, e qual posição ocupa com relação a outros sentimentos humanos. Também aborda sobre a atribuição de direitos aos concubinos, patrimonialismo, monogamia como premissa para o reconhecimento das uniões, prevalência da poliginia face à poliandria, benefícios sociais da proibição de uniões incestuosas, entre outros temas.



## “ICMS E AGRONEGÓCIO” – ESTUDOS EM HOMENAGEM AO PROFESSOR FABIO CALCINI

Organizadores Gabriel Hercos da Cunha, Liliane Bertelli Imura Cisotto, Rafael Garabed Moumdjian, Renato Teixeira Mendes Vieira e Thales Saldanha Falek, do Instituto de Gestão e Estudos Tributários no Agronegócio (Ingeta, Editora Casa do Direito, R\$ 169,00

O livro é uma obra única no mercado editorial jurídico brasileiro dentro do tema proposto, de acordo com os organizadores da publicação. Foram reproduzidas situações diárias enfrentadas em tribunais administrados e judiciais, com diversos pontos de vista de profissionais renomados, e que servirão de alicerce para todos os agentes que formam a extensa cadeia do agronegócio no Brasil. A homenagem ao tributarista Fabio Calcini surgiu quando os organizadores buscavam um nome que representasse a singularidade do livro. O professor Calcini é considerado o nome de relevância nacional no setor do Direito Tributário envolvendo o agro e a escolha de seu nome para esta homenagem foi unânime e a mais acertada, na nossa opinião.





## MEDIAÇÃO E DEBATE

*Asdrubal Franco Nascimbeni, Maria Odete Duque e Ricardo Ranzolin Lex Editora, 305, páginas, R\$ 65,00*

A publicação apresenta debates e reflexões para que acompanhem o dinamismo dos rumos e interesses da sociedade atual. Aponta para a crescente importância dessas alternativas em um país de dimensões continentais como o Brasil. A evolução dessas práticas, respaldada por legislações robustas como a Lei de Arbitragem e a Lei de Mediação, reflete um avanço significativo na busca por justiça e pacificação social. A mediação e a arbitragem compõem os chamados Métodos Adequados de Solução de Conflitos (MASCs), que vêm tendo especial relevância para o mundo jurídico desde o advento da Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307/1996), passando pela Lei de Mediação (Lei nº 13.140/2015). Ambas, junto ao CPC/2015, desempenham importante papel na pacificação social, inclusive reduzindo o excessivo número de processos judiciais. Enquanto na mediação se recorre a especialistas que assistirão as partes na busca de soluções mutuamente aceitáveis, na arbitragem confia-se aos árbitros o julgamento de litígios relativos a direitos transigíveis. Para que ambos os institutos acompanhem, de modo dinâmico, os rumos e interesses da sociedade, é essencial que se apresentem debates e reflexões constantes – com o que presente obra pretende colaborar.



## CAPACIDADE CONTRIBUTIVA E IGUALDADE TRIBUTÁRIA SOB A PERSPECTIVA DA FRATERNIDADE NO IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA FÍSICA: UMA NOVA FORMA DE COMPREENDER E APLICAR O DIREITO TRIBUTÁRIO

*Fabiano Pires Castagna. Editora Dialética, 368 páginas, R\$ 99,90*

De que forma o valor-princípio da fraternidade pode contribuir para a concretização dos princípios constitucionais da capacidade contributiva e da igualdade tributária no Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF)? Esse é o problema que a obra pretende discutir, uma vez que o Brasil está entre os países com a maior carga tributária do mundo e, paralelamente, ocupa a octogésima sétima colocação no Índice de Desenvolvimento Humano. Há visível disparidade entre a maneira como se exigem os tributos e a contraprestação oferecida pelo Estado. Assim, a resolução do problema passa, primeiro, pelo estabelecimento dos principais conceitos e características dos princípios da capacidade contributiva e da igualdade tributária. O segundo capítulo explica, nos aspectos histórico e jurídico, o valor-princípio da fraternidade, reconstruindo seu sentido propositalmente esquecido no curso da História.

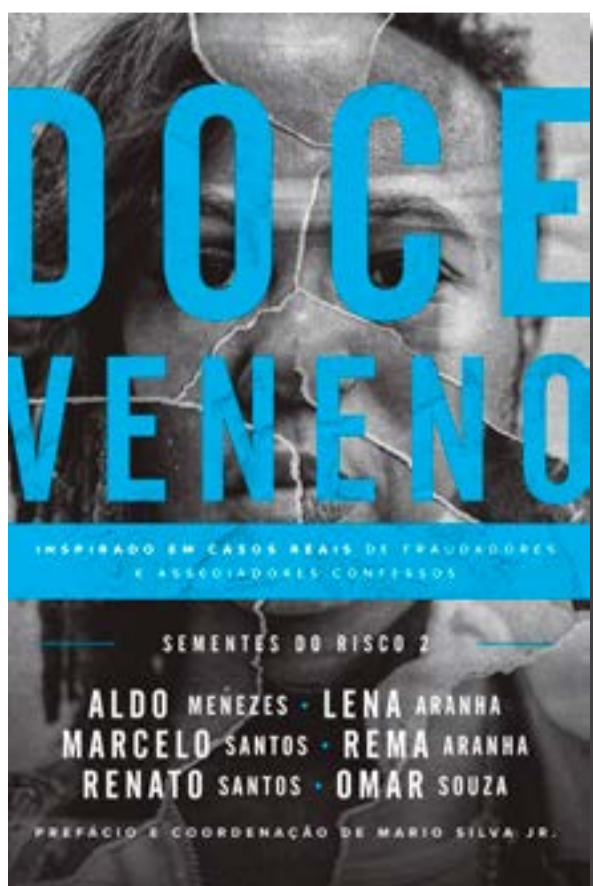


No terceiro capítulo, o IRPF será analisado, determinando critérios próprios, características, história do tributo no Brasil e aspectos do fato gerador. O quarto capítulo discute o problema central: o valor-princípio da fraternidade constitui-se marco teórico seguro, capaz de legitimar os princípios da capacidade contributiva e da igualdade tributária na realidade do IRPF? Por fim, o último capítulo proporrá soluções na perspectiva da fraternidade e conforme os princípios da capacidade contributiva e da igualdade tributária, para a resolução específica de problemas relacionados ao IRPF.

### **PROJETO DE VIDA - CAMINHOS PARA UMA VIDA QUE VALHA A PENA**

*Clóvis de Barros Filho, Editora Citadel, 272 páginas, R\$ 59,90*

O livro, longe de ser uma obra com soluções prontas a serem aplicadas no cotidiano para ser feliz, enriquecer ou conquistar o sucesso, é um convite para pensar melhor a própria existência e tomar decisões mais auspiciosas. Desmistifica conceitos da filosofia de forma simples e direta, e instiga o leitor a encontrar os caminhos que valem a pena serem vividos. Dentre os temas abordados está a tomada de decisão. Clóvis reforça que a cada escolha feita por um indivíduo, inúmeras outras possibilidades de futuro são descartadas. No entanto, isso não deve ser visto de uma perspectiva negativa, e sim, como aprendizado. Para ele, é isso que define uma vida bem vivida. Ao trazer temas como o valor do caminho, o prazer, a solidão, a resiliência, a influência do coletivo e o desejo pela eternidade, sempre amparado nos saberes filosóficos, o autor entrega não um “manual para ter uma boa vida”. A resposta está sempre dentro de cada um e nas escolhas feitas e não feitas.



### **DOCE VENENO - INSPIRADO EM CASOS REAIS DE FRAUDADORES E ASSEDIADORES CONFESSOS**

*Aldo Menezes Menezes, Lena Aranha, Marcelo Santos, Rema Aranha, Renato Santos, Omar Souza e Mario Junior (coordenador), IPRC Brasil, 304 páginas, Preço: R\$ 59,90*

Resultado da análise de mais de 5,5 mil entrevistas investigativas com infratores confessos envolvidos em casos de fraude, corrupção e assédio no ambiente corporativo, o livro investiga as motivações de indivíduos que optam pelo caminho da desonra e da improbidade. A publicação coletiva é assinada por especialistas em risco comportamental no contexto organizacional brasileiro, área de estudo que avalia as condutas humanas que podem comprometer a segurança, saúde e eficiência de uma empresa. Ao adicionar elementos de ficção às histórias reais, os autores desdobram o gênero Romance de Compliance. Ao longo das páginas, o leitor acompanha os dilemas e consequências das escolhas de seis personagens.

# 20

# ANOS

DE ATUAÇÃO EM  
LEILÕES

## LEILÕES JUDICIAIS

- Avaliações sem ônus ao processo • Leilões eletrônicos • Transparência e impessoalidade
  - Leiloeiro que mais realizou leilões de venda antecipada ( art 144-A do CPP)
    - Ampla divulgação • Remoção e depósito de bens penhorados
- Expedição de ofícios conforme código de normas • Efetivação da venda amparada em equipe comercial proativa • Grande carteira de compradores



Rua Padre Anchieta 2540  
Sala 401 | 4º andar  
Champagnat Office  
Curitiba | PR  
Tel (41) 3233-1077  
[helcio@kronberg.com.br](mailto:helcio@kronberg.com.br)

[www.hkleiloes.com.br](http://www.hkleiloes.com.br)

## *Um urso no meu sonho*



Por Edson Vidal

**M**inha mulher resolveu mudar o piso de madeira dos quartos do apartamento e tivemos que pernoitar uns dias no hotel Slaviero do Batel, pois os móveis ficaram amontoados na sala e o corredor ficou intransitável. Foi quase uma semana fora de casa mesmo estando em Curitiba, como turistas tupiniquins e fazendo um périplo pelos restaurantes, preenchendo o tempo como dois típicos visitantes da city. O hotel foi bem do nosso gosto com conforto e bons tratos, a ponto de que quando entrávamos no hall de entrada parecia que estávamos ali como dois viajantes com dólares no bolso, com mil elogios para a nossa própria cidade. Este um bairrismo típico de Curitiba. Ontem, na última noite de nossa estadia, chegamos de madrugada no hotel depois de um compromisso familiar, cansados não demoramos para pegar no sono. Eu logo que fechei os olhos comecei a ouvir urros vindo do teto do apartamento, logo pensei: “Quem será que trouxe um urso para dormir no hotel?” Sim, porque os gritos só poderiam ser de um animal selvagem, grandalhão, disposto a estraçalhar quem aparecesse na frente. Fiquei quieto, minha mulher estava dormindo, de repente o urro parece que entrou em sintonia com uma escala musical, pois aumentava e diminuía, de forma incessante e ritmada. O urso deveria estar solto e com fome. Fiz um esforço para pegar o telefone que estava do meu lado da cama para reclamar com o gerente por ter permitido que um animal selvagem pudesse ser hóspede do hotel, juntamente com o irresponsável de seu dono, mas não consegui linha. Foi quando senti minha mulher sacudir o meu braço:

-Meu bem, acorde, acorde ...

Abri os olhos, ela então me disse:

-Credo, acorde, tem um homem roncando tão alto no apartamento de cima, que chegou a me acordar! Putz!, eu achando que era um urso atrapalhando o meu sono. Daí em diante nós dois ficamos acordados ouvindo o ronco, tipo tenor do nível Caruso, que deu vontade de bater no teto com o cabo de uma vassoura para acordar o cidadão ou telefonar para a portaria do hotel. Porém não fizemos nem uma coisa e nem outra, preferimos ficar ouvindo a roncação até o sono nos pegar de vez. Sem dúvida foi uma situação sui generis, todavia, aconteceu mesmo. Ah, o velho

e conhecido ronco - o estranho som que uns e outros produzem quando dormem - que só aceito pelo próprio roncador e sua educada consorte (ou vice versa) e mais ninguém. E ninguém gosta que pessoa estranha fale do próprio ronco, pois dá briga. Cada um é dono do seu ronco e faz ele soar em qualquer lugar: dentro do ônibus, no avião, na sala de espera do médico, no cinema, no recital e até no hotel! E pensar que tem médico do sono para curar o ronco, que receita um aparelho de escafandro para o paciente colocar no nariz quando vai deitar para dormir. Deve ser uma tragédia para o usuário e um terror para as crianças, que ao verem um roncador com a máscara deve achar que está frente a frente com o Bicho Papão. Eu, hein? Mas depois dos sessenta anos quem não ronca? E barrigudinho, também. Isto vale para ambos os sexos. Não, não pensem que eu entendo de ronco, não mesmo. É que sou autodidata e como tal me atrevo até discorrer sobre o ronco, embora nunca tenha roncado e só ouvido como é, quando me hospedei num hotel...

***“Homem depois dos sessenta anos que não tem barriga não tem história; e se não roncar é porquê nunca dormiu. O ronco é uma espécie de grunhido de felicidade que se manifesta quando o homem dorme. A consorte aguenta e só reclama (as vezes) porque sabe que o marido é feliz. Não é verdade, Terta?!”***

### Advocacia Correa de Castro & Associados

**Curitiba - PR:** Rua Marechal Deodoro, 500 - 3º e 4º andares - Centro - 80010-010  
 Telefone: (41) 3224-6931 Fax: (41) 3225-1555 / 3233-3691 Site: [www.correadecastro.com.br](http://www.correadecastro.com.br)  
 Rio de Janeiro - RJ : Rua Rodrigo Silva, 18 - sobreloja - Centro - 20011-040  
**Telefone:** (21) 3529-7217 | Fax: (21) 3549-7218  
**Atuação:** Civil e Consumidor

### Arns de Oliveira & Andrezza Advogados Associados

Av. Cândido de Abreu, 427 cj. 706, Centro, Curitiba-PR - Telefone/fax: (41) 3254.1814  
**Atuação:** Cível, Administrativo e Penal

### Arruda Alvim, Aragão, Lins & Sato Advogados

Rua Hildebrando Cordeiro, 30 - Ecoville, Curitiba - PR, 80740-350 - Telefone: (41) 3336-1323 e 3301-3800 [www.aalvim.com.br](http://www.aalvim.com.br)  
**Atuação:** Administrativo/econômico, contratos e responsabilidade civil, meio ambiente, consumo e concorrência, recuperação de crédito, Bancario, societário, tributário, cível, comercial, Imobiliario, empresarial

### Bretas Advogados

Rua Emiliano Pernetta 424 Sl 13 - Fone (41) 3022-5867 [www.bretasadvogados.com.br](http://www.bretasadvogados.com.br)  
**Atuação:** Criminalista

### Cal Garcia Advogados Associados

Rua Visconde do rio Branco, 1630, sala 110. Centro, Curitiba, Paraná -  
 Telefone: (41) 3322-1485  
**Atuação:** Administrativo e Eleitoral

### Caputo Bastos & Fruet Advogados \* Atuação em Tribunais Superiores

SHIS QL Conjunto 11 Casa 11 Lago Sul, 71630-315, Brasília - DF -  
 Telefone: (61) 2105-7000  
**Atuação:** Empresarial

### Carla Kapstein Advocacia

Rua Silveira Peixoto, 380 - Água Verde, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3532-7500  
**Atuação:** Direito Eleitoral

### Casillo Advogados

Rua Lourenço Pinto, 500 – Centro, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3310-6800  
**Atuação:** Empresarial

### Dotti e Advogados

Rua Marechal Deodoro, 497, 13º andar, Centro, Curitiba - PR -  
 Telefone: (41) 3306-8000  
 Fax (41) 3306-8006  
[www.dotti.adv.br](http://www.dotti.adv.br)  
**Atuação:** Cível, Administrativo, Penal, Família E Sucessões

### Fachin Advogados Associados

Rua Casimiro José Marques de Abreu, 172, Ahú - Curitiba/PR - CEP 82200-130  
 Telefone: (41) 3254-1603 - [www.fachinadvogados.com.br](http://www.fachinadvogados.com.br)  
**Atuação:** Privado, Civil e Arbitragem

### Farracha de Castro Advogados

Rua Moysés Marcondes, 659 – Juvevê, Curitiba – PR - Telefone: (41) 3075-6100  
**Atuação:** Empresarial

**Fernando Rocha Maranhão & Advogados Associados**

Rua Pres. Carlos Cavalcanti, 1210, São Francisco, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3233-9573

**Atuação:** Cível e Comercial

**Grupo Jurídico L.F. Queiroz & Advogados Associados**

Rua Marechal Deodoro, 235 – 12º andar, Centro, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3224-2709

**Atuação:** Cível e Imobiliário

**Hapner Kroetz Advogados**

Rua Lysímaco Ferreira da Costa, 80 - Centro Cívico, Curitiba - PR - Telefone: (41) 2106-7900

**Atuação:** Empresarial

**José Cid Campêlo Filho**

Avenida Cândido de Abreu, 648 - Centro Cívico Curitiba - PR - Telefone: (41) 3254-8786 e

(41) 3254-8785 [www.cidcampelo.com.br](http://www.cidcampelo.com.br)

**Atuação:** Cível, Comercial e Administrativo

**Küster Machado Advogados Associados**

Rua Domingos Nascimento, 158, São Francisco, Curitiba - PR - CEP 80520-200

Telefone: (41) 3303-8005 - [www.kustermachado.adv.br](http://www.kustermachado.adv.br)

**Atuação:** Empresarial

**Manoel Caetano Advocacia**

Rua Colombo, 780, Ahú, Curitiba-PR - Telefone: (41) 3353-5253

**Atuação:** Cível e Comercial

**Marinoni Advocacia**

**Curitiba - PR:** Rua General Carneiro, 679, Centro, CEP 80060-150 - telefone: 41.3363-8090

**Porto Alegre - RS :** Rua Tobias da Silva, 120/1101, 90040-000

**Brasília -DF :** SHN Quadra 1, Área Especial A, Bloco A, Le Quartier, 1017/1018, 7WW0701-010

[www.marinoni.adv.br](http://www.marinoni.adv.br)

**Atuação:** Direito Processual - Advocacia Litigiosa

**Neves Macieyewski, Garcia & Advogados Associados**

Rua Visconde do Rio Branco, 1341, 1º andar Curitiba - PR - Instagram: @nmgadvogadosassociados

**Atuação:** Cível e Comercial

**Nilton Ribeiro & Advogados**

Av. Manoel Ribas, 800 - Mercês, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3023-3536

**Atuação:** Administrativo e Eleitoral

**Pessuti Advogados**

Av. Candido de Abreu, 470 sala 2407, Ed. Neo Business, Curitiba - PR - Telefone: (41) 3353-1566

**Atuação:** Administrativo e Eleitoral

**Sánchez Rios Advocacia Criminal**

R. Deputado Emílio Carlos, 87, Ahú CEP 80540-080, Curitiba – PR - Telefone: (41) 3250-2500

[www.sanchezrios.com.br](http://www.sanchezrios.com.br)

**Atuação:** Criminalista

**Vernalha Pereira Advogados**

**Curitiba - PR:** R. Mateus Leme 575 - CEP 80510-192 - Telefone: +55 41 3233-0530

**Brasília - DF:** Complexo Brasil 21 - SHS Quadra 06, Conjunto C, Bloco E sala-1201 - Asa Sul

**Atuação:** Empresarial

boia-cross | cavalgada  
rapel | aquatrekking



Barra do Turvo - SP

140 Km de Curitiba

(15) 3577-1629

(15) 99757-2732

 [facebook.com/pousadajoaodebarro](https://facebook.com/pousadajoaodebarro)

 [www.pousadajoaodebarro.com](http://www.pousadajoaodebarro.com)

 [pousadajoaodebarro](https://instagram.com/pousadajoaodebarro)

**LAZER E AVENTURA  
EM UM ÚNICO  
LUGAR !**





s | cachoeiras | trilhas |  
g | pescaria | rafting



# AACOES LEGAIS



Formas de assinatura

Anual (12 meses)	R\$ 200,00
Trimestral (3 meses)	R\$ 60,00
Trimestral (3 meses)	R\$ 180,00

### Colunas

- Diábetes & Visões** (matérias, dicas e informações sobre assuntos)
- Boas de Garça** (governos, ministérios, notícias, dicas)
- Viagem por dentro** (segunda de eventos)
- Felicidade em Foco** (notas informativas sobre política, Senado, Câmara dos Deputados, Assembleia Legislativa e Câmara Municipal)
- Perfil** (entrevista com personalidades de especialidade - jurídica)
- Espaço das Letras** (matérias, artigos, dicas e segunda de lançamento de livros)
- Espaço das Artes** (matérias, segunda de exposições e artigos especializados)
- Opinião** (artigos de especialistas e personalidades)
- Passando o Tempo** - Coluna de Mary Dettorre
- Multimídia** (notas, problemas, dicas sobre informática e tecnologia)
- Portal Jurídico** (matérias, dicas e informações de interesse jurídico)
- In Verba** (especial para artigos escritos por advogados)
- Coluna da Ordem** (informações divulgadas pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB)
- Divirta-se!** (dicas para entretenimento e lazer - shows, teatro, vida noturna etc.)
- Protótipos** (matérias, artigos, problemas e dicas sobre arquitetura, design, decoração, paisagismo etc.)

**Por que ler?**

A Ação Legal é o canal ideal para você se atualizar com as últimas novidades de opinião no segmento da área jurídica, em especial na região Sul, por meio de matérias para mais de 500 páginas exclusivas de leitura, levando aos leitores e a sua empresa diretamente ao target certo. Todas as edições da revista se encontram disponíveis no site da [www.revistaacoieslegais.com.br](http://www.revistaacoieslegais.com.br).

**INCA COMUNICACAO**

Rua 24 de Maio, 1187 - Badurba  
Fone/Fax: (41) 3333-4011 e Cel. 9645-073  
e-mail: [ajud@incaipm.com.br](mailto:ajud@incaipm.com.br)

[www.revistaacoieslegais.com.br](http://www.revistaacoieslegais.com.br)



[www.revistaacoieslegais.com.br](http://www.revistaacoieslegais.com.br)

**APOIO:**

